



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2025
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024. ATA Nº 007/2025.

REPUBLICAÇÃO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 070/2023
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 062/2021

PARECERES

- PARECER TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 009/2025 - CONTRATO Nº 042/2025.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidores para atuar como fiscais de contratos:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00	MOTS & PARAULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA – CNPJ: 28.964.018/0001-22	CONTRATO Nº: 042/2025	INEXIGIBILIDADE 009/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA COM ESPECIALISTA COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL A SER MINISTRADA PELA PROFª DRA JAQUELINE MOLL DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2025 DESTINADA A PROFESSORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL.	GEÇIONETE JESUS DOS SANTOS CEZAR

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, serviço de locução em eventos e serviço de carro de som para atender a demanda do Município. Edital disponível no site: link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações: Fone: (74) 99926-3809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br, período de recebimento de documentação de credenciamento: a partir de 05 de Fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025; Local de Entrega: Setor de Protocolo da Prefeitura, maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Artur Alves da Silva – Agente de Contratações.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de credenciamento de pessoa jurídica para divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, serviço de locução em eventos e serviço de carro de som para atender a demanda do Município, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023** e **Decreto Municipal n.º 206/2024**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

credenciamento de pessoa jurídica para divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, serviço de locução em eventos e serviço de carro de som para atender a demanda do Município, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CREDENCIAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. Pessoas Jurídicas cujos dirigentes, na data do ato convocatório, sejam servidores da administração.

2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. **No período de 05/02/2025 à 31/12/2025** no horário das 8hs00min às 12hs00min de segunda-feira a sexta-feira, exceto pontos facultativos Municipais e feriados, **no Setor de Protocolo**, deverá ser entregue o envelope com todos os documentos de habilitação, proposta e anexos definidos neste Edital, no endereço **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**.

3.2 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão, o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

3.3 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

3.4. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 3.5. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 3.6. As **empresas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal**;
- 3.7. Será inabilitada a empresa que desatender a exigências constantes do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.
- 3.8. A inabilitação da empresa importará no seu afastamento do credenciamento.
- 3.9. Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de credenciados será divulgado no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis.
- 3.10 Concluída a inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, o habilitado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando – se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- 3.11 O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação**, mencionada para habilitação, mediante entrega do envelope ao Setor de Protocolo, desde que, as mesmas estejam de acordo com exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.
- 3.11.1 Caso o credenciado, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, ao fiscal de contratos no Setor de Protocolo, no prazo de 24H (vinte e quatro horas) a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a convocação do próximo credenciado.
- 4.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução dos serviços ou fornecimento do bem, **serão convocados a participar da sessão pública para sorteio**. O sorteio dos credenciados ocorrerá por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para execução de cada credenciado, observando se sempre o critério da rotatividade.
- 4.1.1. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a sua posição na lista a que se refere o item 3.11 deste edital.
- 4.1.2. **A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista do artigo 30 do Decreto Municipal de nº 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.**
- 4.1.3. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos arts. 81,82,83,84 e 85 do Decreto Municipal de nº 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.
- 4.1.4. O credenciado, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer momento**, conforme arts. 15.16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.
- 4.2 Em caso de credenciamento de 2 (dois) ou mais interessados, o município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuro interessados no objeto, durante o prazo estabelecido neste edital, para futuro credenciados.
- 4.3 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionados no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores e quantidades, mediante anuência e novo contrato.

4 – DA PROPOSTA

- 4.1. A **proposta de adesão** deverá conter a **relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar**, esta relação deverá ser apresentada no sitio eletrônico ou protocolado no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem **emendas, rasuras ou entrelinhas e datada**, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.4. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas**;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão/BA. O Envelope deverá constar em sua parte externa o seguinte:

4.6. 4.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 dias.

a) Apresentação da Consolidação do TCU, consulta da certidão no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.

CEP – 44. 905-000

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), conforme abaixo:

NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ (PESSOA JURÍDICA):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

5.1.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

5.1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

5.1.9. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c.

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.

5.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

5.3.2. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.3.3. Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticada por tabelião de notas ou pelo Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios, art 69, I e §6º da lei 14.133/2021**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os documentos referidos no ponto 5.4.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.2.1. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;

5.4.2.2. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.3. O **Microempreendedor Individual – MEI** esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 5.4.1 a 5.4.2.2., entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.4.2.4. Será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;
- 5.6. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;
- 5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**
- 5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II;**
- 5.10. Declaração de Idoneidade nos termos Art. 155 da Lei nº 14.133/21, conforme **Anexo IV.**

6 - DOS RECURSOS:

- 6.1. Será de **03 (Três) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 9º da **Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal 206/2024.**
- 6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e endereçados para o Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento mediante protocolo, no prazo de 3 (três) dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

7.1.1. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco B - Centro Administrativo a nota fiscal.

7.1.2. Além da nota fiscal e/ou fatura, a (s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- * Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- * Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- * Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- * Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- * Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.3. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.01.01	2005	33.90.40.00	1.500.0000
2.01.01	2005	33.90.39.00	1.500.0000
2.09.01	2086	33.90.40.00	1.500.0000
3.01.01	2038	33.90.40.00	1.500.1001
3.01.02	2122	33.90.40.00	1.500.0000
4.01.01	2049	33.90.40.00	1.500.1002
5.01.01	2066	33.90.40.00	1.500.0000

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **05/02/2025 à 31/12/2025**, podendo ser prorrogada, **na forma da Lei 14.133/2021**;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;

10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2. Da Contratada:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.1.22. A contratada deverá fornecer os serviços com base nos encaminhamentos realizados pelo setor de regulação;
- 10.2.1.23. A contratada deverá ofertar café da manhã com qualidade, para todos os hóspedes, com custo já incluso na diária, recepção 24 (vinte e quatro) horas, ar condicionado, assistência e garagem;
- 10.2.1.24. A equipe deve ser treinada para oferecer um atendimento cordial e eficiente, garantindo a satisfação dos hóspedes durante toda a estadia;
- 10.2.1.25. É desejável que os estabelecimentos ofereçam serviços adicionais, como Wi-Fi gratuito, estacionamento e opções de lazer, que possam agregar valor à estadia.

11- DESCREDECIMENTO

- 11.1. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- 11.2. O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:
- A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
 - Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexatidão de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
 - Decorrer em sanção aplicada no contrato;
 - O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - Deixar de apresentar amostra;
 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

13.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

13.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

13.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

13.1.6 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 8º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 10º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 11º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a publicação final dos credenciados habilitados, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

15.2. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito a contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.3. O Município de Lapão-Ba por intermédio da secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimento ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de se contratar somente o necessário e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela secretaria, e, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação e o encaminhamento da documentação implicam aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente edital de chamamento público por partes da (s) empresa (s).

16.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

16.3. É facultado ao Agente de Contratação e a Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover as diligências destinadas e esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

16.4. A atuação e as decisões do Agente de Contratação e da Comissão Especial de Credenciamento durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata.

16.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. A empresa participante deste credenciamento é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

16.7. Os documentos de CREDENCIAMENTO apresentados pelo interessado, desde que não contrariem disposições deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão Especial de Credenciamento, através da Lei Federal 14.133/21.

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração Requisitos Legais;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
- Anexo V – Modelo de Declaração Cargos PCD;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Micro Empresas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração Conformidade da Proposta;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;

Lapão-BA, 22 de Janeiro de 2025.

Artur Alves da Silva
Agente de contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante:
17/01/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria de Governo

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto credenciamento de pessoa jurídica para divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, serviço de locução em eventos e serviço de carro de som para atender a demanda do Município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE ARTES GRÁFICA DIGITAL DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS PARA REDE SOCIAIS.	SER	500	R\$ 32,81	R\$ 16.405,00
2	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	HOR	1.500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
3	DIVULGAÇÃO EM SITE - TIPO BANNER - DIGITAL - 728 X 90 PIXELS, RETANGULAR E HORIZONTAL	MEN	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
4	GRAVAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS, TIPO CONVITES, CHAMADAS, SPOT, INFORMATIVOS PARA DIVULGAÇÃO EM CARROS DE	UND	4.000	R\$ 34,71	R\$ 138.840,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis.

	SONS E OUTROS.				
5	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, EM HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA PREFEITURA, CHAMADAS DIÁRIAS EM FORMA DE RELEASE, INFORMATIVOS, TOMADAS AO VIVO, SPOT, CONVITE PARA EVENTO.	CHA	25.000	R\$ 23,20	R\$ 580.000,00
Total					R\$ 830.945,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

O prazo de vigência do credenciamento deverá ser a contar da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

2. DOS LOTES:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A formação do credenciamento para prestação de serviços de divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, serviço de locução em eventos e serviço de carro de som para atender a demanda do Município.

A publicidade institucional é uma ferramenta essencial para manter a população informada sobre ações, programas e serviços oferecidos pela Prefeitura. Isso promove a transparência e fortalece a confiança da comunidade nas instituições públicas. A utilização de locução em eventos e carro de som é eficaz para promover atividades comunitárias, culturais e educacionais, garantindo que um maior número de cidadãos tenha conhecimento e possa participar. Os serviços de locução e carro de som podem alcançar áreas onde o acesso à informação é limitado, com divulgação de campanhas de saúde, educação e segurança pública é crucial para informar a população sobre temas relevantes, como vacinação, prevenção de doenças e cuidados ambientais.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ademais, a publicidade institucional ajuda a engajar a comunidade, incentivando a participação em consultas públicas, projetos e outras iniciativas que busquem a colaboração dos cidadãos nas decisões administrativas. Como também, pode destacar eventos culturais, festivais e atrações turísticas, contribuindo para a valorização da cultura local e atraindo visitantes, o que pode beneficiar a economia do Município.

Utilizar diferentes formatos de divulgação, como banners em sites, gravações e locução, garante que a informação chegue a diversos públicos, incluindo aqueles que tem acesso à internet ou que preferem informações auditivas.

Como é sabido, as divulgações institucionais necessitam de profissionais capacitados no desenvolvimento de artes para serem propagadas com conteúdos em tais mídias sociais. A confecção da arte deve conter conteúdo apropriado e ser material informativo para quem visualiza.

Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, favorecendo atuação mais responsável e socialmente efetiva, com a satisfação do interesse da coletividade.

A presente contratação permite a disseminação e o amplo acesso ao conhecimento e à informação, que se constituem em elementos fundamentais para o exercício da cidadania, o acesso a bens e serviços, a integração social, a formação profissional, o enriquecimento cultural, dentre outros aspectos da vida em sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

13.1. A criação de banners físicos e outros materiais impressos pode resultar no uso de papel, tinta e outros recursos, contribuindo para o desmatamento e a degradação ambiental se não forem provenientes de fontes sustentáveis;

13.2. O uso de equipamentos para gravações e locuções pode resultar em resíduos eletrônicos, que requerem descarte adequado para evitar a contaminação do solo e da água;

13.3. O uso de carros de som para divulgação pode contribuir para a poluição sonora, afetando a qualidade de vida dos moradores nas áreas onde a divulgação ocorre, especialmente em horários inadequados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4. A instalação de banners em locais públicos pode impactar a paisagem urbana, afetando a estética e a percepção do ambiente, especialmente se não forem bem planejados ou se forem excessivos;

Para minimizar os impactos ambientais negativos e maximizar os positivos, é fundamental que a divulgação institucional seja planejada com uma abordagem sustentável. Isso inclui a escolha de fornecedores que adotem práticas ecológicas, a utilização de materiais recicláveis, a promoção de campanhas de conscientização ambiental e a consideração do contexto local ao realizar ações de locução e carro de som usando os equipamentos acústicos devidamente apropriados, estabelecendo horários específicos para a veiculação do som, evitando períodos de descanso, como durante a noite ou em horários de pico, quando a população pode estar mais sensível ao barulho. Regular o volume do som emitido pelos carros, garantindo que não ultrapasse níveis aceitáveis e que não cause desconforto à população. Como também, escolher locais para a instalação de banners que não comprometam a estética da área, evitando locais de grande valor histórico, cultural ou paisagístico. Realizar um estudo prévio da área para identificar os melhores pontos. Dessa forma, a comunicação institucional pode contribuir para um desenvolvimento mais sustentável e responsável.

4.4. Da Garantia da Contratação:

Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato.

4.5. Da Vistoria:

Não serão exigidas vistorias na presente contratação, no entanto, as empresas deverão apresentar no ato do credenciamento um atestado de capacidade técnica, mostrando que prestam um bom serviço.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. A empresa será selecionada por meio de credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 30 do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023;

5.1.2. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada no sítio eletrônico ou protocolado no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.1.3. A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

5.1.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.2. Das Habilitações:

5.2.1. Habilitação jurídica:

I - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Habilitação técnica:

I - Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento;

II - Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

III - Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo.

5.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;

VII - Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.2.4. **Habilitação econômico financeira:**

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, artigo 69, I e §6º da lei 14.133/2021, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

IV - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V - Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. O Microempreendedor Individual – MEI esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item II a IV, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

VI - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

VII - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VIII - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

IX - A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

5.3. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.3.1. A proposta deverá ser inserida em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, em campo próprio, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados e conter minimamente as seguintes informações:

5.3.1.1. Descrição completa de razão social, endereço completo, telefone e email;

5.3.1.2. A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto será da assinatura do contrato;

6.1.2. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

6.1.2.1. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos.

6.3. É vedado:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato;
- b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.1. A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- 7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;
- 7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

8.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

8.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Da Contratada:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 830.945,00 (oitocentos e trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do tópico 01 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.01.01	2005	33.90.40.00	1.500.0000
2.01.01	2005	33.90.39.00	1.500.0000
2.09.01	2086	33.90.40.00	1.500.0000
3.01.01	2038	33.90.40.00	1.500.1001
3.01.02	2122	33.90.40.00	1.500.0000
4.01.01	2049	33.90.40.00	1.500.1002
5.01.01	2066	33.90.40.00	1.500.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação
e Agropecuária

Greisimar Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura

Taihane da Silva Franca
Secretária de Assistência Social

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde

Wellington Elemar Matos De Souza
Assessor Técnico Especial





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa)

_____ CNPJ _____

_____ Sediada _____ na

_____, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Credenciamento nº 0XX/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)

Observação: Papel timbrado da empresa.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de XXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade Credenciamento nº 0...../2025 (Nome da Empresa) -----, CNPJ
Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP--
-----Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado
no Edital do Credenciamento nº 0...../2025 .DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Lapão – Credenciamento nº 0...../2025.

(devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITADOS DA
PREVIDÊNCIA

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ Representante da
Empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Lapão/BA
Credenciamento n.º: XXX/20XX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 0xx/2025

Processo Administrativo: 0xx/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM SITE TIPO BANNER, GRAVAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS E SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOSANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....
CREDENCIAMENTO Nº...../.....
MINUTA TERMO CONTRATO Nº/.....

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, neste ato, representado por seu **Prefeito**, Sr....., matrícula funcional nº doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, **C.N.P.J** nº, pessoa jurídica, com sede na rua, cidade de, neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG e CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 00x/2025**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº. 00x/2025**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de de de 2025 à de de 2025.
2.2. Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$** (.....), provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

Parágrafo Segundo: Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco B - Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura de acordo com a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- * Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- * Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- * Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- * Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- * Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

Parágrafo Quarto: O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxx	XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, o número de hóspedes, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão emitidas com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado:**

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.
- b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o **direito de fiscalizar** permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 7.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.2. Da Contratada:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 7.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
 - 7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 7.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDECIMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.1.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dia;

9.2.O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:

- a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
- b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexistência de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
- c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
- d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência;**

10.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

10.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

10.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

10.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024.**

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 14.133/2021 e pelo **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado Credenciamento n.º 00x/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleita a **Comarca de Lapão/BA** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

LAPÃO,..... de de 2025.

MUNICÍPIO DE LAPÃO
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2025

O Município de Lapão por meio do Agente de Contratação torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 009/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica interessada em prestar serviços de hospedagem (hotelaria e pousada) com café da manhã, para atender a demanda do Município de Lapão/BA. Justifica-se a retificação a correção do ano do número do edital de das datas do Item **3. Do Credenciamento** e do **Item 9. Da vigência** do edital, não ocorrendo alteração nas condições de habilitação e apresentação de proposta. Edital disponível no site: link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações: Fone: (74) 99926-3809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. Período de recebimento de documentação de credenciamento: a partir de 03 de Fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025; Local de Entrega: Setor de Protocolo da Prefeitura, maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA E POUSADA) COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA E POUSADA) COM CAFÉ DA MANHÃ, para atender a demanda do Município de Lapão/BA, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CREDENCIAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. Pessoas Jurídicas cujos dirigentes, na data do ato convocatório, sejam servidores da administração.

2.4. As empresas credenciadas deverão possuir distância de até 35km (trinta e cinco quilômetros), sede do município da contratante, em razão de obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e efetividade.

2.5. Todas as empresas credenciadas deverão servir café da manhã com qualidade, para todos os hóspedes, com custo já incluso na diária.

2.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. **No período de 03/02/2025 à 31/12/2025** no horário das 8hs00min às 12hs00min de segunda-feira a sexta-feira, exceto pontos facultativos Municipais e feriados, **no Setor de Protocolo**, deverá ser entregue o envelope com todos os documentos de habilitação, proposta e anexos definidos neste Edital, no endereço **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.2 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão, o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

3.3 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

3.4. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.5. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.6. As **empresas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal**;

3.7. Será inabilitada a empresa que desatender a exigências constantes do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.

3.8. A inabilitação da empresa importará no seu afastamento do credenciamento.

3.9. Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de credenciados será divulgado no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis.

3.10 Concluída a inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, o habilitado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando – se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.11 O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação**, mencionada para habilitação, mediante entrega do envelope ao Setor de Protocolo, desde que, as mesmas estejam de acordo com exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.

3.11.1 Caso o credenciado, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, ao fiscal de contratos no Setor de Protocolo, no prazo de 24H (vinte e quatro horas) a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a convocação do próximo credenciado.

4.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução dos serviços ou fornecimento do bem, **serão convocados a participar da sessão pública para sorteio**. O sorteio dos credenciados ocorrerá por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para execução de cada credenciado, observando se sempre o critério da rotatividade.

4.1.1. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a sua posição na lista a que se refere o item 3.11 deste edital.

4.1.2. **A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista do artigo 30 do Decreto Municipal de nº 223/2023 e Decreto Municipal de n.º 206/2024.**

4.1.3. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos arts. 81,82,83,84 e 85 do Decreto Municipal de nº 223/2023 e Decreto Municipal de n.º 206/2024.

4.1.4. O credenciado, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer momento**, conforme arts. 15.16, do Decreto Municipal 223/2023

4.2 Em caso de credenciamento de 2 (dois) ou mais interessados, o município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuro interessados no objeto, durante o prazo estabelecido neste edital, para futuro credenciados.

4.3 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionados no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores e quantidades, mediante anuência e novo contrato.

4 – DA PROPOSTA

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1. A **proposta de adesão** deverá conter a **relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar**, esta relação deverá ser apresentada no sítio eletrônico ou protocolado no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem **emendas, rasuras ou entrelinhas e datada**, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas**;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão/BA. O Envelope deverá constar em sua parte externa o seguinte:

4.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 dias.

a) Apresentação da Consolidação do TCU, consulta da certidão no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.

CEP – 44. 905-000

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), conforme abaixo:

NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ (PESSOA JURÍDICA):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

5.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6. Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

5.1.8 Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c.

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

5.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

5.3.2. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.3.3. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.3.4. Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticada por tabelião de notas ou pelo Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios, art 69, I e §6º da lei 14.133/2021**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a) Os documentos referidos no ponto 5.4.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.2.1. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;

5.4.2.2. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.3. O **Microempreendedor Individual – MEI** esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 5.4.2 a 5.4.2.2., entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.4.2.4. Será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

5.6. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**

5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

5.10. Declaração de Idoneidade nos termos Art. 155 da Lei nº 14.133/21, conforme **Anexo IV**.

6 - DOS RECURSOS:

6.1. Será de **03 (três) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 9º da **Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**.

6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e endereçados para o Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento mediante protocolo, no prazo de 3 (três) dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

7.1.1. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco B - Centro Administrativo a nota fiscal.

7.1.2. Além da nota fiscal e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

* Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

* Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- * Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- * Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- * Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.3. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.01.01	2005	33.90.39.00	1.500.0000
2.06.01	2013	33.90.39.00	1.500.0000
2.08.01	2008	33.90.39.00	1.500.0000
2.08.01	2078	33.90.39.00	1.500.0000
2.09.01	2086	33.90.39.00	1.500.0000
2.10.01	2081	33.90.39.00	1.500.0000
3.01.01	2038	33.90.39.00	1.500.1001
4.01.01	2049	33.90.39.00	1.500.1002
5.01.01	2066	33.90.39.00	1.500.0000

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **03/02/2025 à 31/12/2025**, podendo ser prorrogada, **na forma da Lei 14.133/2021**;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2. Da Contratada:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 10.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 10.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.1.22. A contratada deverá fornecer os serviços com base nos encaminhamentos realizados pelo setor de regulação;
- 10.2.1.23. A contratada deverá ofertar café da manhã com qualidade, para todos os hóspedes, com custo já incluso na diária, recepção 24 (vinte e quatro) horas, ar condicionado, assistência e garagem;
- 10.2.1.24. A equipe deve ser treinada para oferecer um atendimento cordial e eficiente, garantindo a satisfação dos hóspedes durante toda a estadia;
- 10.2.1.25. É desejável que os estabelecimentos ofereçam serviços adicionais, como Wi-Fi gratuito, estacionamento e opções de lazer, que possam agregar valor à estadia.

11- DESCREDECIMENTO

- 11.1. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- 11.2. O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:
- a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
 - b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexistência de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
 - c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
 - d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

13.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

13.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

13.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

13.1.6 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 8º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



§ 10º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 11º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a publicação final dos credenciados habilitados, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

15.2 O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito a contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.3 O Município de Lapão-Ba por intermédio da secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimento ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de se contratar somente o necessário e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela secretaria, e, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação e o encaminhamento da documentação implicam aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente edital de chamamento público por partes da (s) empresa (s).

16.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

16.3. É facultado ao Agente de Contratação e a Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover as diligências destinadas e esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

16.4. A atuação e as decisões do Agente de Contratação e da Comissão Especial de Credenciamento durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata.

16.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. A empresa participante deste credenciamento é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

16.7. Os documentos de CREDENCIAMENTO apresentados pelo interessado, desde que não contrariem disposições deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão Especial de Credenciamento, através da Lei Federal 14.133/21.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração Requisitos Legais;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
- Anexo V – Modelo de Declaração Cargos PCD;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Micro Empresas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração Conformidade da Proposta;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;

Lapão-BA, 22 de Janeiro de 2025.

Artur Alves da Silva
Agente de contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante:
15/01/2025	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
	Secretaria Mun. de Assistência Social
	Secretaria Mun. de Saúde
	Secretaria Mun. de Governo
	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Transporte
	Secretaria Mun. de Esporte, Juventude e Turismo
	Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto credenciamento de pessoa jurídica interessada em prestar serviços de hospedagem (hotelaria e pousada) com café da manhã, para atender a demanda do Município de Lapão/BA, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUARTO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, CAFÉ DA MANHÃ - 1 (UMA) CAMA DE CASAL.	DIA	260	R\$ 190,33	R\$ 49.485,80
2	QUARTO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, CAFÉ DA MANHÃ - 1 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO.	DIA	400	R\$ 119,98	R\$ 47.992,00
3	QUARTO COM AR CONDICIONADO,	DIA	150	R\$ 177,00	R\$ 26.550,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	BANHEIRO PRIVATIVO, CAFÉ DA MANHÃ - 2 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO.				
4	QUARTO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, CAFÉ DA MANHÃ - 3 (TRÊS) CAMAS DE SOLTEIRO.	DIA	100	R\$ 250,83	R\$ 25.083,00
Total					R\$ 149.110,80

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificações do Objeto:

Serviços de hotelaria e hospedagem, com café da manhã, aptos a gerar contratação para atendimento de necessidades do Município, assegurando tratamento isonômico entre os proponentes.

1.4. Da Contratação:

O prazo de vigência do credenciamento deverá ser a contar da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

2. DOS LOTES:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A formação do credenciamento para prestação de serviços de hospedagem (hotelaria e pousada) com café da manhã, com intuito de atender a demanda do Município.

A Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem tem por objetivo atender as necessidades de acomodações para colaboradores que veem para o Município de Lapão/BA, para tratar de assuntos de interesse do mesmo com demandas sobre capacitações de servidores em geral, situações com esclarecimentos e informações para estudos científicos e meio ambiente, infraestrutura, ações de reforço na segurança pública e ao trânsito, conferências, palestras, capacitações e entre outros promovidos por esta gestão. São pessoas provenientes de outras cidades ou estados. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem-estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891,528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Como é sabido, a inclusão do café da manhã nas diárias proporciona uma experiência mais conveniente e agradável para os hóspedes, permitindo que eles comecem o dia de forma prática e nutritiva, o que é especialmente importante para aqueles que estão em compromissos de trabalho ou eventos.

No entanto, a hospedagem adequada é crucial para garantir que participantes e convidados tenham acesso a acomodações confortáveis e convenientes, facilitando a participação e o engajamento nas atividades propostas.

Esses pontos demonstram a importância de se garantir serviços de hospedagem com café da manhã, alinhando-se às necessidades do Município e promovendo um ambiente acolhedor para todos os colaboradores.

É de fundamental importância mencionar que, a Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Governo podem necessitar dos serviços de hospedagem por diversas razões, que são fundamentais para o funcionamento eficiente de suas atividades e para o atendimento das demandas do Município, através de equipes, treinadores e profissionais do Estado, que precisam vir ao Município para participar de reuniões, conferências, treinamentos e cursos. Ademais, a Secretaria de Esporte podem necessitar dos serviços para equipes, atletas e palestrantes.

A Secretaria de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária, desempenha um papel crucial na gestão e proteção dos recursos naturais, na promoção da sustentabilidade e na conscientização da população sobre questões ambientais, com isso, muitas vezes a secretaria está envolvida em projetos que exigem a presença de equipes em campo para políticas ambientais, programas de conservação, eventos e campanhas de conscientização.

Como a Secretaria de Infraestrutura desempenha um papel vital na gestão e desenvolvimento das obras e serviços públicos que garantem a qualidade de vida da população, facilitando o acompanhamento e a execução dos projetos que exigem a presença de equipes e profissionais. Com isso, colaboradores da segurança pública, que muitas vezes são convocados para ações de prevenção a violência e participação em eventos, fortalecendo a segurança da população.

Para atender a Secretaria de Assistência Social, considerando que no decorrer do ano, diversos eventos dentre os quais estão treinamentos, reuniões, cursos e capacitações, que tem por objetivo gerar resultados positivos para o serviço e para a população e geral.

Os serviços são indispensáveis para a Secretaria de Educação e Cultura, uma vez que, são necessários para acolher palestrantes, formadores, professores convidados e outros profissionais que participam de eventos culturais e educacionais, capacitações, seminários, oficinas e projetos pedagógicos promovidos pela secretaria.

Já para a Secretaria de Saúde, tais serviços são fundamentais para a promoção da saúde pública e a eficiência dos serviços prestados, através de cursos, workshops, conferências e treinamentos para profissionais da saúde, incluindo médicos, enfermeiros, equipes e outros profissionais que vêm para participar de mutirões e campanhas da saúde.

A disponibilização de hospedagem adequada assegura o conforto e a logística para esses profissionais, promovendo a troca de conhecimento e experiências que enriquecem as ações do município. Essa medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade e para o fortalecimento das manifestações culturais do município, alinhando-se ao compromisso de oferecer um ambiente mais inclusivo e qualificado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

Ressalta-se, que a contratada deverá realizar práticas sustentáveis, visando a redução dos resíduos poluentes, prezando por materiais biodegradáveis, equipamentos de eficiência energética, adequados às normas de sustentabilidade.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. A empresa será selecionada por meio de credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 30 do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023;

5.1.2. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada no sítio eletrônico ou protocolado no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

5.1.3. A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

5.1.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.2. Das Habilitações:

5.2.1. Habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



II - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

III - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

IV - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e até de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Habilitação técnica:

I - Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento;

II - Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

III - Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

IV - Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo.

5.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VII - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

5.2.4. **Habilitação econômico financeira:**

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, artigo 69, I e §6º da lei 14.133/2021, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

IV - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V - Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. O Microempreendedor Individual – MEI esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 5.4.2 a 5.4.2.2., entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

VI - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

VII - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

VIII - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

IX - A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto será da assinatura do contrato;

6.1.2. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

6.1.2.1. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, o número de hóspedes, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos.

6.2. É vedado:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato;
- b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-BA, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A execução contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO;

8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

8.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

8.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

8.8. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Da Contratada:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.1.22. A contratada deverá fornecer os serviços com base nos encaminhamentos realizados pelo setor de regulação;

9.2.1.23. A contratada deverá ofertar café da manhã com qualidade, para todos os hóspedes, com custo já incluso na diária, recepção 24 (vinte e quatro) horas, ar-condicionado, assistência e garagem;

9.2.1.24. A equipe deve ser treinada para oferecer um atendimento cordial e eficiente, garantindo a satisfação dos hóspedes durante toda a estadia;

9.2.1.25. É desejável que os estabelecimentos ofereçam serviços adicionais, como Wi-Fi gratuito, estacionamento e opções de lazer, que possam agregar valor à estadia.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos. 157 a 163 da mesma Lei;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 149.110,80 (cento e quarenta e nove mil cento e dez reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do tópico 01 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.01.01	2005	33.90.39.00	1.500.0000
2.06.01	2013	33.90.39.00	1.500.0000
2.08.01	2008	33.90.39.00	1.500.0000
2.08.01	2078	33.90.39.00	1.500.0000
2.09.01	2086	33.90.39.00	1.500.0000
2.10.01	2081	33.90.39.00	1.500.0000
3.01.01	2038	33.90.39.00	1.500.1001
4.01.01	2049	33.90.39.00	1.500.1002
5.01.01	2066	33.90.39.00	1.500.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Carolina Teraoka de Menezes
Secretária de Administração e Planejamento

Greisimar Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura

Taihane da Silva Franca
Secretária de Assistência Social

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde

Welington Elemar Matos De Souza
Assessoria Técnica Especial

Valter Nilson Rodrigues Barbosa
Secretário de Infraestrutura e Transporte

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação
e Agropecuária

Eusvalter Dourado Alcantra
Secretário de Esporte e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa)

_____ CNPJ _____

_____ Sediada _____ na

_____, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Credenciamento nº 0XX/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)

Observação: Papel timbrado da empresa.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de XXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade Credenciamento nº 0...../2025 (Nome da Empresa) -----, CNPJ
Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP--
-----Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado
no Edital do Credenciamento nº 0...../2025 .DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Lapão – Credenciamento nº 0...../2025.

(devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITADOS DA
PREVIDÊNCIA

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ Representante da
Empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Lapão/BA
Credenciamento nº: XXX/20XX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 00x/2025

Processo Administrativo: 0x/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica interessada em prestar serviços de hospedagem (hotelaria e pousada) com café da manhã, para atender a demanda do Município de Lapão.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)

ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....
CREDENCIAMENTO Nº/.....

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA TERMO CONTRATO Nº/.....

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, neste ato, representado por seu **Prefeito**, Sr....., matrícula funcional nº doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado **C.N.P.J n.º** , pessoa jurídica, com sede na rua , cidade de , neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG e CPF , a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 00x/2025**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de , de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº. 00x/2025**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de de de 2025 à de de 2025.

2.2. Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$** (.....), provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

Parágrafo Segundo: Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco B - Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- * Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- * Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- * Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- * Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- * Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

Parágrafo Quarto: O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxxx	Xxxx	XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, o número de hóspedes, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão emitidas com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado:**

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.
- b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o **direito de fiscalizar** permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Os serviços prestados inadequadamente, o contratado terá o **prazo máximo de 12 horas**, para correção;
- d) Manter cadastro dos hóspedes, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) A empresa contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- l) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.
- n) A contratada deverá informar a contratante dados dos hóspedes como: RG, CPF e Nome completo.
- o) A contratada deverá servir café da manhã com qualidade, para todos os hóspedes, com custo já incluso na diária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO:

9.1.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dia;

9.2.O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:

- a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexecução de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
- c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
- d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência;**

10.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

10.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

10.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

10.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024.**

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 14.133/2021 e pelo **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado Credenciamento n.º 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleita a **Comarca de Lapão/BA** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

LAPÃO,..... de de 2025.

MUNICÍPIO DE LAPÃO
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 007/2025. Objeto: Futura e eventual aquisição de livros físicos nacionais e internacionais para compor o acervo da biblioteca pública municipal. Empresa adjudicatária **LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CNPJ: 03.549.389/0001-17**. Valor: R\$ 11.971,27 (onze mil novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). Assinatura: 20/01/2025. Vigência: 20/01/2026 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

***Publicação para efeito de correção.**

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 070/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 Contratados: **MARIA RIVANDA DE SOUZA CARVALHO MATOS.** Objeto: locação de imóvel localizada na avenida bom prazer, nº 400, bairro João Batista I, Lapão-Ba, destinado ao apoio de homens adultos com transtornos decorrentes do uso de substância psicoativas, na modalidade de centro de reabilitação Lapão-Bahia. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses e reajuste de aproximadamente 6,96% ao valor mensal do contrato supracitado. Data de assinatura: 30/12/2024. Vigência: 01/01/2025 à 01/01/2026. Márcio Antônio Messias Da Silva- Prefeito.

***Publicação para efeito de correção.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 062/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 Contratados: **JOSÉ OTÁVIO BARRETO DO NASCIMENTO e RIZODALVA CARDOSO DOURADO DO NASCIMENTO.** Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do núcleo de apoio psicopedagógico do estudante (NAPE), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município Lapão-Ba. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses e reajuste de aproximadamente 6,96% ao valor mensal do contrato supracitado. Data de assinatura: 27/12/2024. Vigência: 30/12/2024 à 30/12/2025. Márcio Antônio Messias Da Silva- Prefeito.

***Publicação para efeito de correção.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO

Esta equipe técnica se reuniu para análise, conforme determina o EDITAL N.º 70/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024 cujo o objeto é aquisição de equipamentos através de saldo de recurso proveniente da Portaria GM/MS n.º 544 de 3 de maio de 2023 de acordo com a de n.º 11339813000123018 para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde do município de Lapão-BA, segue análise dos catálogos do item supramencionado:

1.1 Planilha Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	CARDIOVERSOR BIFÁSICO – com tela de alta definição com display colorido de cristal líquido de 7". Tecnologia exponencial bifásica truncada, microprocessado, portátil, com suporte para fixar as pás e alça para transporte. Bateria interna de polímero. Intercambiável e recarregável com carregador interno que pode ser gerenciado. Tem capacidade para disparar até 220 choques. Especificações Técnicas Display de LCD cristal líquido colorido de alta definição de 7". Sistema Laptop Sistema mecânico que permite diversos ângulos para visualização da tela. Indispensável onde quer que o paciente esteja. ESCALA DE DESFIBRILAÇÃO - Versão 360 joules 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 40, 45, 50, joules para desfibrilação infantil (pá externa) e interna adulta (pá interna) de: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 270, 360, joules para desfibrilação adulta (pá externa). Tempo de carga de 5 a 12 segundos, ajustáveis de fábrica entre 200 a 360 joules. Pás para uso adulto e infantil externa intercambiáveis, adulto e infantil internas, infantil descartáveis para marcapasso, DEA, monitoração e desfibrilação. Suporte para pás, através de sistema de fixação eletromagnético. Carga anulada automaticamente após 30 segundos, se não houver disparo. Ou no modo manual, através da tecla cancelar. A informação CANCELADA aparecerá no display. Relógio, Cronômetro (contador de segundos), Data e Contador de Choques Realiza auto teste diagnóstico ao ser ligado. Indica o modo e o valor da carga na tela. Ajuste automático de carga. Idioma Português com opção para Inglês ou Espanhol. MODO SINCRONIZADO realiza disparo sincronizado com complexo QRS, com tempo de entrega de energia <200ms. Tempo máximo de retardo para estabilização de sinal 05 segundos após conexão ideal, do sensor ao paciente. Modo Automático A energia de carga obedece a uma sequência de disparo de 150J, 200J e 200J. Detecção de pulso de marcapasso. Visualiza no display todos os parâmetros de programação, indicador de bip, status de bateria etc. Cartão de Memória Armazena com data e hora as curvas e eventos ocorridos. Permite o registro por tempo vitalício	M.CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	APROVADO

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

	(OPCIONAL). Conexão USB Possibilita comunicação USB com microcomputador para transferência de dados da memória; Permite a leitura posterior do traçado de ECG da memória de eventos através de hardware e/ou software próprios (OPCIONAL). Peso Aproximadamente 4 kg, incluindo os acessórios. Bateria Lithium Polímero, interna, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade para até 220 choques. Memória interna incluindo curva, de aproximadamente 2GB. Permite o registro em memória ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória de evento interna, incluindo curva, data e hora. Extração de dados através de microcomputador via USB. Monitoramento de até 10 horas com bateria em plena carga. Tempo de recarga total em até 04 horas. Conexão com entrada para UTI Móvel 12 VDC. Alimentação 100 a 240 VAC – 50/60Hz. Índice de proteção IP44. Itens inclusos: Pás Externas intercambiáveis (Adulto/Infantil); Cabo de paciente de 5 vias, Cabo de força, Pacote de eletrodos precordiais, 01 de vidro de gel, Software para cálculo de drogas, ventilação e intubação		
02	BISTURI ELETRICO microprocessado com potência mínima de 300W, com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. Deve apresentar painel a prova de líquidos. Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar.	M.CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	APROVADO

CONCLUSÃO DESTE PARECER:

Aprova-se o item 01 e 02 de acordo com a especificação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Termo de Referência anexo ao Edital nº 70/2024.

Lapão, 21 de janeiro de 2024

Joelia Dourado Pires
Joelia Dourado Pires
Coordenador Geral Administrativo Hospitalar

Willhan P. de O. Carvalho
Willhan Pereira de Oliveira Carvalho
Enfermeira
COREN-BA 90884-E-NE

Vitor Santiago de Freitas
Vitor Santiago de Freitas
Coordenador de Enfermagem

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

O Agente de Contratação (Pregoeiro) do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2024, julgado em 17/10/2024 às 09:00 horas, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, como se segue:

Empresa: **DROGAFONTE LTDA** CNPJ: **08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 120 ML	FR	LAPON	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
6	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO	ENV	LAPON	640	R\$ 0,42	R\$ 268,80
7	ACICLOVIR 200MG COMP.	CP	PRATI-DONADUZZI	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
8	ACICLOVIR 200MG CREME.	BSN	PRATI-DONADUZZI	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
15	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML COM 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
16	ALBENDAZOL 4% SUSP. ORAL FRASCO COM 10ML.	FR	GEOLAB	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
17	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	CP	PRATI-DONADUZZI	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100 ML.	FR	FARMACE	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100 ML.	FR	FARMACE	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
35	ATENOLOL, COMPRIMIDO 25MG.	CP	PRATI-DONADUZZI	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
41	AZITROMICINA, CAPSULA 500MG.	CP	MEDQUIMICA	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
63	CAPTOPRIL 25MG CPR.	CP	GEOLAB	20000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
65	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG..	CP	HIPOLABOR	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
66	CARBONATO DE CÁLCIO +CALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI.	CP	LAPON	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
71	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.	CP	GERMED	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
81	CETOCONAZOL CREME.	BSN	GEOLAB	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
96	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, EM GOTAS, FRASCO 20ML..	FR	HIPOLABOR	12000	R\$ 1,98	R\$ 23.760,00
97	CLONAZEPAN 0,5 MG CPR.	CP	GEOLAB	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
101	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% AMPOLA 10ML	AMP	SAMTEC	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
111	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML..	AMP	UNIÃO QUIMICA	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
113	CODEINA + PARACETAMOL, COMPRIMIDO 30 MG + 500 MG.	CP	GEOLAB	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
116	COMPLEXO B.	CP	LAPON	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
121	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 1ML.	AMP	HYPOFARMA	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
122	DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML EM AMPOLA DE 2,5ML.	AMP	HYPOFARMA	30000	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

124	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.	CP	GEOLAB	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
129	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG.	CP	SANTISA	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
130	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG.	CP	SANTISA	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
134	DIMETICONA CPR 40 MG.	CP	BELFAR	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
135	DIMETICONA GOTAS.	FR	HIPOLABOR	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
140	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML.	AMP	HYPOFARMA	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
143	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML AMPOLA 1 ML.	AMP	CIFARMA	2000	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
145	ENOXAPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 40MG.	AMP	CRISTALIA	2500	R\$ 15,63	R\$ 39.075,00
146	ENOXAPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 60MG.	AMP	CRISTALIA	1000	R\$ 21,45	R\$ 21.450,00
147	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	HYPOFARMA	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
153	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML..	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
155	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 10ML.	AMP	CRISTALIA	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
160	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML.	FR	UNIÃO QUÍMICA	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
163	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA C/ 2ML.	AMP	HIPOLABOR	800	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
165	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG..	CAP	BELFAR	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
166	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 5ML.	AMP	HIPOLABOR	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
170	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	HYPOFARMA	12000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
171	GABAPENTINA 300MG.	CP	PRATI-DONADUZZI	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
177	GLICONATO DE CALCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML.	AMP	HALEX ISTAR	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
180	HALOPERIDOL 5 MG.	CP	CRISTALIA	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
181	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
182	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML.	FR	UNIÃO QUÍMICA	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
183	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA.	AMP	HIPOLABOR	1500	R\$ 6,83	R\$ 10.245,00
208	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA 20 ML.	AMP	HYPOFARMA	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00
209	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA 20ML.	AMP	HYPOFARMA	4000	R\$ 4,26	R\$ 17.040,00
213	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML..	FR	PRATI-DONADUZZI	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
214	LOSARTANA PÓSSICA 50 MG.	CP	EUROFARMA	500000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
232	METRONIDAZOL 250 MG CPR.	CP	PRATI - DONADUZZI	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
236	MIDAZOLAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMP	HIPOLABOR	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
237	MIDAZOLAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML.	AMP	HIPOLABOR	1200	R\$ 1,74	R\$ 2.088,00
251	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	BIS	PRATI-DONADUZZI	3000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

254	NITROPRUSSATO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG.	AMP	HYPOFARMA	100	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
256	NORETISTERONA 035MG.	CP	BIOLAB SANUS	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
260	OLEO MINERAL PURO LIQUIDO ORAL FRASCOC/ 120 ML (100 ML).	FR	AIRELA	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
263	ONDANSETRONA 8MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL NMG/ML 4ML.	AMP	HIPOLABOR	9000	R\$ 1,45	R\$ 13.050,00
264	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG.	CP	GEOLAB	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
272	PERMETRINA 1% LOÇÃO (60 ML).	FR	NATIVITA	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
280	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	HIPOLABOR	3000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
282	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG.	CP	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
285	QUETIAPINA 25MG.	CP	GEOLAB	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
289	RISPERIDONA 2MG.	CP	GEOLAB	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
291	RISPERIDONA ORAL 1MG/ML GOTAS.	FR	PRATI – DONADUZZI	1000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
297	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE DE 27,9 G.	UND	MAYBEN	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
301	SERTRALINA 50MG.	CP	GEOLAB	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
309	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMP	SAMTEC	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
310	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMP	SAMTEC	400	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00
311	SULFATO FERROSO CPR (40 MG).	CP	LAPON	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
314	TRAMADOL, 50MG COMPRIMIDO.	CP	HIPOLABOR	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
315	TRAMADOL, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML.	AMP	HIPOLABOR	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
324	VITAMINA C, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML	AMP	FARMACE	15000	R\$ 0,93	R\$ 13.950,00

Totalizando um valor global de **R\$ 413.142,30** (Quatrocentos e treze mil e centos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Empresa: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **96.827.563/0001-27**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
46	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE. REG ANV: 1163701080027	AMP	1.000	Blau farmac.	10,56	10.560,00
48	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI. REG ANV: 1163701150041	AMP	1.000	Blau farmac.	5,05	5.050,00
49	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 60ML. REG ANV: 1353100210037	FR	100	Ifal	6,00	600,00
50	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 80G. REG ANV:	UND	100	Pharmasciense	12,00	1.200,00
55	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG. REG ANV: 1023508920196	CP	600	E.m.s	0,50	300,00
73	CARVEDILOL, 25 MG. REG ANV: 1023510730250	CP	5.000	E.m.s	0,20	1.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

82	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ G 100 ML. REG ANV: 1476100200029	FR	50	Nativita	6,00	300,00
87	CINARIZINA 25MG. REG ANV: 1558405890027	CP	600	Brainfarma	0,35	210,00
88	CINARIZINA 75MG. REG ANV: 1558405890043	CP	300	Brainfarma	0,59	177,00
102	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJ. A 19,1% AMP 10ML REG ANV: 1559200010015	AMP	400	Samtec	0,30	120,00
106	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL REG ANV: 1023507820090	FR	30	E.m.s	6,60	198,00
112	CLORTALIDONA 25MG. REG ANV: 1023506140045	CP	600	E.m.s	0,35	210,00
114	COLCHICINA 0,5MG. REG ANV: 1542302030029	CP	600	Geolab	0,45	270,00
119	DESLANOSÍDEO 0,2MG/1ML 2ML. REG ANV: 1049712290018	AMP	150	Uniao quimica	2,71	406,50
137	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA SOLUÇÃO 50MG/ML FRASCO C/100ML + COPO MEDIDA DE 10ML. REG ANV: 1023508000011	FRA	500	E.m.s	4,40	2.200,00
142	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML. REG ANV: 1163701200022	AMP	200	Blau farmac.	3,00	600,00
174	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG. REG ANV: 1542300430038	CP	70.000	Geolab	0,03	2.100,00
176	GLICLAZIDA 60 MG REG ANV: 1023512600079	CP	12.000	E.m.s	0,39	4.680,00
190	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL 6% - 300MG/5ML FR. COM 100ML. REG ANV: 1992006	FR	240	Imec	2,70	648,00
191	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS. REG ANV: 1384100330083	FR	4.000	Natulab	2,00	8.000,00
193	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 MCG. REG ANV: 1015101210012	FR	100	Csl Behring	267,99	26.799,00
196	ISOFLURANO, LIQUIDO INALAÇÃO FRASCO COM 100ML. REG ANV: 1029801300010	FR	50	Cristalia	192,00	9.600,00
197	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO 10MG. REG ANV: 1356900150025	CP	1.200	E.m.s	0,33	396,00
199	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS. REG ANV: 1039201670039	CP	480	Vitamedic	0,50	240,00
201	LEVOBUPVACAÍNA, CLORIDRATO (NOVABUP) 5MG/ML S/V AMPOLA C/ 20ML. REG ANV: 1029803150028	AMP	100	Cristalia	29,30	2.930,00
202	LEVOBUPVACAÍNA, CLORIDRATO; HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5MG/ML + 9,1 MCG/ML AMPOLA C/ 20ML REG ANV: 1029801600026	AMP	150	Cristalia	29,00	4.350,00
211	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BG, COM 30GR. REG ANV: 1558401620025	BSN	2.000	Brainfarma	4,89	9.780,00
224	METILDOPA 500MG. REG ANV: 1023505640011	CP	900	E.m.s	1,00	900,00
225	METILERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML. REG ANV: 1049701260058	AMP	600	Uniao quimica	2,20	1.320,00
228	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG. REG ANV: 1553700400123	CP	15.000	Accord	0,69	10.350,00
229	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG. REG ANV: 1553700400042	CP	40.000	Accord	0,26	10.400,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

230	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG. REG ANV: 1553700400085	CP	40.000	Accord	0,44	17.600,00
247	NEOMICINA, SULFATO POMADA 10G. REG ANV:	BSN	100	Prati	2,86	286,00
267	PANCURONIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. REG ANV:	AMP	50	Uniao quimica	6,30	315,00
275	PREDNISOLONA 20MG. REG ANV: 1256802680058	CP	5.000	Prati	0,20	1.000,00
284	QUETIAPINA 100MG. REG ANV: 1023510170182	CP	3.000	E.m.s	0,35	1.050,00
286	QUETIAPINA 50MG. REG ANV: 1004311080020	CP	5.000	Eurofarma	4,00	20.000,00
287	REMIFENTANILA 2MG/ML, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA. REG ANV: 1029804220021	AMP	100	Cristalia	20,00	2.000,00
298	SALBUTAMOL (SULFATO) 2MG/5ML XPE . REG ANV: 125680030	FR	300	Prati	2,20	660,00
306	SULFA + TRIMETROPINA SUSP. ORAL C/ 100ML. REG ANV: 1039201700051	FR	4.000	Vitamedic	5,50	22.000,00

Totalizando um valor global de **R\$ 180.805,50** (Cento e oitenta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Empresa: **4M BR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR** CNPJ: **10.013.864/0001-00**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	ACICLOVIR 250 MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA.	FR	500	FRESENIUS	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
14	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL.	AMP	3000	FRESENIUS	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
20	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML.	AMP	200	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 800,00
22	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300	FRESENIUS	R\$ 2,95	R\$ 885,00
38	ATRACURIO, BENSILATO 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML.	AMP	50	CRSTALIA	R\$ 10,95	R\$ 547,50
39	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML.	AMP	1500	SANTISA	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
42	BACLOFENO 10MG.	CP	500	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 75,00
57	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 2ML.	AMP	3000	WASSE	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
60	BUPVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% FRASCO/AMPOLA 20ML.	FR	200	CRSTALIA	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
61	BUPVACAÍNA + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4ML.	AMP	500	HYPOFARMA	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
76	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G..	AMP	1200	BLAU	R\$ 4,35	R\$ 5.220,00
77	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA .	FR	1500	BLAU	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

78	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE.	AMP	1500	BIOCHIMICO	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
79	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML (R)..	FR	15000	BLAU	R\$ 4,45	R\$ 66.750,00
80	CETOCONAZOL 200MG.	CP	1200	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 336,00
95	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 4M	FR	12000	HYPOFARMA	R\$ 3,24	R\$ 38.880,00
99	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL.	AMP	300	FRESENIUS	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
104	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% NA AMPOLA 10 ML..	AMP	600	SANTEC	R\$ 0,39	R\$ 234,00
108	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML SOL. ORAL.	FR	200	CRISTALIA	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
128	DIAZEPAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML.	AMP	3600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,83	R\$ 2.988,00
149	ESCOPOLAMINA , SOL INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	6000	HYPOFARMA	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
150	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML..	AMP	15000	FARMACE	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
162	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA C/ 10 ML..	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
188	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG.	FR	8000	BLAU	R\$ 3,24	R\$ 25.920,00
189	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG.	FR	8000	TEUTO	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
210	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML.	FR	80	HIPOLABOR	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
226	METILPREDNISOLONA 125MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA.	AMP	200	BLAU	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
238	MIDAZOLAN SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML.	FR	60	CRISTALIA	R\$ 27,95	R\$ 1.677,00
248	NIFEDIPINO 10MG.	CP	900	NEOQUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 117,00
249	NIFEDIPINO 20MG.	CP	900	NEOQUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 117,00
259	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML.	AMP	800	BLAU	R\$ 3,44	R\$ 2.752,00
266	OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE.	FR	12000	BLAU	R\$ 4,30	R\$ 51.600,00
318	VANCOMICINA 500MG PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA.	AMP	100	BLAU	R\$ 6,25	R\$ 625,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

313	SUXAMETÔNIO 500MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA.	AMP	50	BLAU	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
-----	---	-----	----	------	-----------	--------------

Totalizando um valor global de **R\$ 326.082,50** (Trezentos e vinte e seis mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **05.400.006/0001-70**, vencedora dos itens:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
040	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML. - UNIDADE: FR AZITROMICINA 600 200MG/5ML 15ML+DIL C/50 G Registro Anvisa: 1256801850081 GGREM: 528512030112506	frasco	800	PRATI	R\$ 6,53	R\$ 5.224,00
064	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL A 2% 100 ML + COPO MEDIDA 10ML. -UNIDADE: FR CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP ORAL *(C1) C/1 [UNI CARBAMAZ] Registro Anvisa: 1049701720040 GGREM: 533011902130416	frasco	1.400	U. QUIMICA	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00
084	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML I.M. AMPOLA 2 ML.. -UNIDADE: AMP CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM C/50 [ARTRINID] Registro Anvisa: 1049700040062 GGREM: 533000602157410	ampola	8.000	U. QUIMICA	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
103	CLORETO DE POTASSIO, XAROPE 60 MG/ML, FRASCO COM 100ML. -UNIDADE: FRA CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 100ML SOL [IONCLOR] C/50 Registro Anvisa: 1256800320143 GGREM: 528513100124003	frasco	200	PRATI	R\$ 2,42	R\$ 484,00
117	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1ML. -UNIDADE: AMP HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG C/3 *(C1) [DECAN HALOPER] Registro Anvisa: 1049711330016 GGREM: 533003501157411	ampola	1.200	U. QUIMICA	R\$ 5,31	R\$ 6.372,00
120	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G. -UNIDADE: BIS DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G C/100 G Registro Anvisa: 1256801260020 GGREM: 528524002160110	frasco	200	PRATI	R\$ 1,68	R\$ 336,00
125	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FR.COM 120ML. -UNIDADE: FR DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML SOL C/50 [POLARADEX] Registro Anvisa: 1384100200066 GGREM: 540412100005103	frasco	5.000	NATULAB	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
131	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL. - UNIDADE: AMP DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ C/100 [DICLOFARMA] Registro Anvisa: 1108500160039 GGREM: 508300803157410	ampola	30.000	FARMACE	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

153	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML. - UNIDADE: AMP ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ C/6 [ETILEFRIL] Registro Anvisa: 1049712200019 GGREM: 533005701153414	ampola	1.000	U. QUIMICA	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
178	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML. - UNIDADE: AMP SOLUCAO GLICOSE 25% 10ML C/200 Registro Anvisa: 1108500090057 GGREM: 508303605151410	ampola	6.000	FARMACE	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
179	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML. - UNIDADE: AMP SOLUCAO GLICOSE 50% 10ML C/200 Registro Anvisa: 1108500090091 GGREM: 508301310154412	ampola	6.000	FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
180	HALOPERIDOL 5 MG. -UNIDADE: CP HALOPERIDOL 5MG C/200 CMP *(C1) [UNI HALOPER] Registro Anvisa: 1049714890039 GGREM: 533022050079303	comprimido	20.000	U. QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
190	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL 6% - 300MG/5ML FR. COM 100ML. -UNIDADE: FR HIDROXIDO ALUMINIO 6% 100ML SUSP [ALUMIMAX] C/50 Registro Anvisa: ISENT - RDC 576/2021 GGREM:	frasco	240	NATULAB	R\$ 2,50	R\$ 600,00
227	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML. -UNIDADE: AMP METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ C/100 [METROFARMA] Registro Anvisa: 1108500210028 GGREM: 508301502150415	ampola	8.000	FARMACE	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
233	METRONIDAZOL GEL VAGINAL BISNAGA 50G. - UNIDADE: BSN METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAG C/10APL C/50 G Registro Anvisa: 256800430038 GGREM: 528503907164118	frasco	4.000	PRATI	R\$ 5,89	R\$ 23.560,00
234	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO. -UNIDADE: AMP METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ SF C/60 [NIDAZOFARMA] Registro Anvisa: 1108500140038 GGREM: 508304001152411	ampola	3.000	FARMACE	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
240	MIKANA GLOMERATA SPRENGI(GUACO) XPE SOLUÇÃO ORAL -UNIDADE: FR MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG/ML 100ML XAROPE [GUACO] C/50 Registro Anvisa: 1384100320142 GGREM:	frasco	150	NATULAB	R\$ 2,47	R\$ 370,50
250	NISTATINA SUSP. ORAL 30 ML. -UNIDADE: FR NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSPENSAO C/200 G Registro Anvisa: 1256800260051 GGREM: 528504210132111	frasco	90	PRATI	R\$ 4,55	R\$ 409,50
255	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML. -UNIDADE: AMP NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8MG/4ML INJ C/50 G Registro Anvisa: 1038700600021 GGREM: 511812030009706	ampola	250	HYPOFARMA	R\$ 2,02	R\$ 505,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

295	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG. -UNIDADE: CP ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CMP C/60 G Registro Anvisa: 1004704990065 GGREM: 511518010066106	comprimido	900	SANDOZ	R\$ 0,55	R\$ 495,00
302	SEVOFLURANO 1ML/ML 100 ML. -UNIDADE: FR SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML SOL INAL*(C1) C/1 [VOFLUR] Registro Anvisa: 1049714200032 GGREM: 533019010068503	frasco	50	U. QUIMICA	R\$ 206,86	R\$ 10.343,00
312	SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA. -UNIDADE: AMP SUXAMETONIO CLOR 100MG PO INJ IM/IV [SU1 Registro Anvisa: 1049702060036 GGREM: 533010201155414	ampola	100	U. QUIMICA	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00

Totalizando um valor global de **R\$ 134.692,00** (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais).Empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **94.389.400/0001-84**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOT.
56	BROMETO DE IPATRÓPIO PARA INALAÇÃO 20ML FR.	FR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,95	2000	R\$ 1.900,00
67	CARBONATO DE LITIO 300 MG .	CP	HIPOLABOR	R\$ 0,21	10000	R\$ 2.100,00
83	CETOPROFENO SOL. INJETÁVEL IV 100MG.	FR	HIPOLABOR	R\$ 3,91	9000	R\$ 35.190,00
90	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	FRESENIUS	R\$ 8,67	1200	R\$ 10.404,00
91	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML	AMP	ISO FARMA	R\$ 29,00	900	R\$ 26.100,00
92	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	20000	R\$ 3.400,00
110	CLORPROMAZINA 25 MG CPR.	CP	CRISTALIA	R\$ 0,31	15000	R\$ 4.650,00
115	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV.	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,03	15000	R\$ 15.450,00
138	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	150000	R\$ 21.000,00
187	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO.	COM	CIMED	R\$ 0,02	400000	R\$ 8.000,00
192	IBUPROFENO 600 MG .	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	40000	R\$ 6.400,00
200	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML 120ML.	FR	MAYBEN	R\$ 4,95	400	R\$ 1.980,00
215	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.	CP	HIPOLABOR	R\$ 0,03	150000	R\$ 4.500,00
216	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.	CP	CIMED	R\$ 0,05	300000	R\$ 15.000,00
222	METFORMINA, COMPRIMIDO 850MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	300000	R\$ 36.000,00
223	METILDOPA 250MG.	CP	HIPOLABOR	R\$ 0,32	40000	R\$ 12.800,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

281	PROPOFOL, 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 20M.	AMP	FRESENIUS	R\$ 9,95	1000	R\$ 9.950,00
288	RISPERIDONA 1 MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	20000	R\$ 1.800,00
290	RISPERIDONA 3 MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	20000	R\$ 2.600,00
294	ROCURON 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML.	AMP	CRISTALIA	R\$ 12,95	300	R\$ 3.885,00
304	SINVASTATINA 40 MG CPR.	CP	BIOLAB SANUS	R\$ 0,13	60000	R\$ 7.800,00
307	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30GR.	BSN	NATIVITA	R\$ 4,56	1200	R\$ 5.472,00
308	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	20000	R\$ 3.800,00

Totalizando um valor global de **R\$ 240.181,00** (Duzentos e quarenta mil, cento e oitenta reais).

Empresa: **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR**, CNPJ: **17.406.286/0001-02**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
11	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30 ML COM DOSADOR.	FR	2000	NTS	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
43	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY INALATORIO.	FR	100	GLENMARK	R\$ 26,22	R\$ 2.622,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI.	FR	9000	TEUTO	R\$ 7,18	R\$ 64.620,00
62	BUPVACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOBARICA EM AMPOLA DE 4ML.	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 11,76	R\$ 588,00
69	CARVÃO ATIVADO, PO EMBALAGEM COM 250MG.	POT	40	QEEL	R\$ 20,42	R\$ 816,80
109	CLORPROMAZINA 100 MG CPR.	CP	20000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
148	EQUILID 50MG.	CP	600	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,95	R\$ 570,00
152	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	2000	HIPOLABOR	R\$ 0,44	R\$ 880,00
158	FENOBARBITAL 100 MG.	CP	80000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
159	FENOBARBITAL 50 MG.	CP	10000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
164	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1M.	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
172	GEL CURATIVO HIDRATANTE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 85G.	BSN	600	HELIANTO	R\$ 34,50	R\$ 20.700,00
221	METFORMINA, COMPRIMIDO 500MG AÇÃO PROLONGADA.	CP	5000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 900,00
243	MORFINA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1ML.	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
245	NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 6,49	R\$ 324,50
253	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - 5 ML.	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
270	PASTA D'AGUA BISNAGA (100 G).	BSN	200	VIC PHARMA	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
278	PREDNISONA 5 MG CPR.	CP	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

Totalizando um valor global de **R\$ 131.532,30** (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Empresa: **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ: **35.753.111/0001-53**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOT.
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG.	AMP	EMS	R\$ 9,29	2000	R\$ 18.580,00
13	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO.	CP	EMS	R\$0,87	3000	R\$ 2.610,00
59	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO.	CP	EMS	R\$ 0,29	5000	R\$ 1.450,00
94	CLARITROMICINA 500 MG.	CP	EMS	R\$ 1,60	2000	R\$ 3.200,00
151	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	EMS	R\$ 0,15	60000	R\$ 9.000,00
168	FLUOXETINA 20 MG/ML GTS.	FR	NOVAMED	R\$ 18,60	200	R\$ 3.720,00
212	LORATADINA 10MG.	CP	EMS	R\$ 0,09	12000	R\$ 1.080,00
235	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40 MG/ML 100 ML.	FR	EMS	R\$ 5,06	1200	R\$ 6.072,00
269	PARACETAMOL GOTAS (200 MG/15 ML).	FR	EMS	R\$ 1,23	3000	R\$ 3.690,00
293	RIVAROXABANA 20 MG.	CP	EMS	R\$ 0,23	6000	R\$ 1.380,00
299	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL INALATÓRIO.	FR	MEDISPRAY	R\$ 14,50	3000	R\$ 43.500,00

Totalizando um valor global de **R\$ 94.282,00** (Noventa e quatro mil, duzentos e oitenta dois reais).

Empresa: **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, CNPJ: **34.909.753/0001-36**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
4	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO	ENV	640	GEOLAB	R\$ 0,88	R\$ 563,20
53	BIPERIDENO 2MG COMP.	CP	5000	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
273	PETIDINA, CLORIDRATO DE, 50 MG /ML , SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML .	AMP	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
274	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 0,5 G AMPOLA DE 4,5 G SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	2000	AUROBINDO	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
283	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML.	AMP	50	CELLERA	R\$ 3,80	R\$ 190,00
295	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG.	CP	900	EMS	R\$ 0,60	R\$ 540,00
296	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO, SOLUÇÃO INJETAVEL IV, AMPOLA DE 5ML.	AMP	1200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
Valor Total: R\$ 52.093,20						

Totalizando um valor global de **R\$ 52.093,20** (Cinquenta e dois mil, noventa e três reais e vinte centavos).

Empresa: **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **31.097.573/0001-09**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	MARC A	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOT.
23	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO.	CP	TEUTO	R\$ 0,07	80000	R\$ 5.600
30	AMPICILINA SÓDICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE.	AMP	TEUTO	R\$ 4,50	600	R\$ 2.700,00
74	CEFALEXINA 250MG/5ML + COPO MEDIDA 10ML	FR	TEUTO	R\$ 7,48	1000	R\$

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

	60 ML.					7.480,00
75	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	CP	TEUTO	R\$ 0,61	25000	R\$ 15.250,00
157	FENITOINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML.	AMP	TEUTO	R\$ 2,27	3000	R\$ 6.810,00
167	FLUOXETINA 20 MG .	CP	TEUTO	R\$ 0,07	100000	R\$ 7.000,00
279	PROMETAZINA 25MG.	CP	TEUTO	R\$ 0,15	90000	R\$ 13.500,00

Totalizando um valor global de **R\$ 58.340,00** (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).Empresa: **CAT DOG ATACADO LTDA**, CNPJ: **49.386.357/0001-49**, vencedora dos itens:

ITEM	MATERIAL	UNI	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
2	ACEPROMAZINA 0,2%. SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20ML	FRA	36	APROMAZIN 0,2% 20ML - SYNTEC	R\$ 69,30	R\$ 2.494,80
93	CITRATO DE MAROPITANT. SOLUÇÃO INJETAVEL. FRASCO COM 20 ML	FRA	12	MAROVET 20ML - BOTUPHARMA	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
105	CLORIDRATO DE KETAMINA 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	FRA	100	CETAMIN 10ML - SYNTEC	R\$ 69,01	R\$ 6.901,00
107	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,8G + HIDROCORTISONA. 2,0G. SPRAY. FRASCO COM 125 ML /74G.	FRA	24	TERRACAM SPRAY 125ML - AGENER	R\$ 41,25	R\$ 990,00
220	MELOXICAM INJETÁVEL 0,2%. FRASCO 20ML	FRA	60	MAXICAM 0,2% 20ML - OURO FINO	R\$ 80,32	R\$ 4.819,20
325	XILASINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	FRA	100	XILAZIN 2% 10ML - SYNTEC	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00

Totalizando um valor global de **R\$: 21.505,00** (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS).Empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **32.364.822/0001-48**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNI D.	MARCA	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOT.
36	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50MG.	CP	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	60000	R\$ 3.600,00
58	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE NASAL FR C/ 120 DOSES.	FR	EMS	R\$ 14,62	100	R\$ 1.462,00
72	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO.	CP	CIMED	R\$ 0,13	5000	R\$ 650,00
89	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDOS.	CP	BIOLAB	R\$ 0,58	1200	R\$ 696,00
132	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG.	CP	TEUTO	R\$ 0,21	5000	R\$ 1.050,00
141	DOMPERIDONA 10MG.	CP	EMS	R\$ 0,15	600	R\$ 90,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40Totalizando um valor global de **R\$ 7.548,00** (Sete mil, quinhentos e quarenta e oito).

Empresa: **RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA**
 CNPJ: **15.145.035/0001-96**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000	RANBAXY	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
100	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG.	COMPRIMIDO	8.400	RANBAXY	R\$ 0,22	R\$ 1.848,00
144	ENOXAPARINA SÓDICA SUBCUTANEA 20MG.	SERINGA PREENCHIDA	600	VIATRIS	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
175	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO .	COMPRIMIDO	80.000	RANBAXY	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
257	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO .	COMPRIMIDO	20.000	RANBAXY	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
258	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO .	COMPRIMIDO	20.000	RANBAXY	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00

Totalizando um valor global de **R\$ 41.198,00** (Quarenta e um mil, cento e noventa e oito reais).

Empresa: **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ: **05.194.502/0001-14**, vencedora dos itens:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNI	VL UNI	VL TOTAL
219	MEBENDAZOL 30ML	BELFAR	600	Fc	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
265	ONDANSETRONA 8MG C/10CPR BLT C/10CPR	LEGRAND	1200	Cpr	R\$ 0,34	R\$ 408,00
292	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR BLT C/10	PHARLAB	3000	Cpr	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
300	SERTRALINA 100MG C/30CPR BLT C/15	GEOLAB	6000	Cpr	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
320	VASELINA SOLIDA 500G	CINORD	20	Pt	R\$ 32,00	R\$ 640,00

Totalizando um valor de **R\$ 6.178,00** (Seis mil, cento e setenta e oito reais).

Empresa: **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **41.340.103/0001- 88**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CX C/500 CPR AAS INFANTIL, RMS 1003800430034	200.000	CPR	BRASTERAPICA	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
31	ANLÓDIPINO 10 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500, RMS 1542302430086	60.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
32	ANLÓDIPINO 5 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500, RMS 1542302430043	120.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
98	CLONAZEPAM 2 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 480, RMS 1542301750311	100.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
217	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COM CT STR X CX C/500 - RMS 1057101580079	100.000	CPR	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
Valor Total da Proposta R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)						

Totalizando um valor de **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais).Empresa: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **28.093.678/0001-85**, vencedora dos itens:

ITEM	QTDE P/ CAIXA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	CXC/60	CPR	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG.	E.M.S	R\$ 0,30	R\$ 600,00
68	CXC/90	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG .	EUROFARMA	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
139	CXC/100	AMP	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML.	SANTISA	R\$ 0,82	R\$ 41.000,00
154	CXC/63	CPR	ETINILESTRADIOL / LEVONOGESTREL 0,15MG+ 0,03 MG (CONTRACEPTIVO).	BIOLAB	R\$ 0,09	R\$ 945,00

Totalizando um valor de R\$ **54.845,00** (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)Empresa: **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **34.707.920/0001-66**, vencedora dos itens:

Item	Descrição	MARCA	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
203	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERASIDA 100MG/25MG.	Roche/ Recipharm	COMP.	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
204	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERASIDA 200MG/50MG.	Roche/ Recipharm	COMP.	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
239	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG.	Farmoquímica/ Roemmers	COMP.	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
319	VARFARINA 5 MG – CPR.	Farmoquímica	COMP.	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00

Totalizando um valor de R\$ 13.026,00 (TREZE MIL E VINTE E SEIS REAIS).

Empresa: **METTA FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ: **42.496.258/0001-70**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
------	----------------	-----	-------	--------	-------------	--------------

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

85	CILOSTAZOL 100MG.	CP	EMS	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
86	CILOSTAZOL 50MG.	CP	EMS	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
271	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG.	CP	UNIHPAR	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00

Totalizando um valor de R\$ 1.239,00 (Um mil, duzentos e trinta e nove reais).

Empresa: **ZUCK PAPEIS LTDA**, CNPJ: **23.232.280/0001-69**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG.	CP	SANDOZ	20000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00
26	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/62,5 MG/ML COM 75 ML.	FR	SANDOZ	1000	R\$ 21,25	R\$ 21.250,00
27	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO.	FR	PRATI	8000	R\$ 3,66	R\$ 29.280,00
34	ATENOLOL, COMPRIMIDO 100MG.	CP	PRATI	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00

Totalizando um valor de R\$ 93.930,00 (Noventa e três mil, novecentos e trinta reais).

Empresa: **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **05.155.425/0001-93**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
321	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1ML.	AMP	ACESYL	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00

Totalizando um valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Empresa: **CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ: **12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
173	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG AMPOLA.	AMP	SANTISA	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00

Totalizando um valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Empresa: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **51.205.028/0001-04**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
45	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI.	FR	TEUTO	10000	R\$ 7,51	R\$ 75.100,00

Totalizando um valor de R\$ 75.100,00 (Setenta e cinco mil e cem reais)

Empresa: **MEDICINALE DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA - EPP**, CNPJ: **43.231.355/0001-02**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
28	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO.	CP	UNICHEM	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00

Totalizando um valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Lapão-BA, **Juscilene Quitéria da Silva – Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024**

Prefeito do município de Lapão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº **034/2024**. Cujo o Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, como se segue:

Empresa: **DROGAFONTE LTDA** CNPJ: **08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 120 ML	FR	LAPON	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
6	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO	ENV	LAPON	640	R\$ 0,42	R\$ 268,80
7	ACICLOVIR 200MG COMP.	CP	PRATI-DONADUZZI	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
8	ACICLOVIR 200MG CREME.	BSN	PRATI-DONADUZZI	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
15	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML COM 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
16	ALBENDAZOL 4% SUSP. ORAL FRASCO COM 10ML.	FR	GEOLAB	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
17	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	CP	PRATI-DONADUZZI	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100 ML.	FR	FARMACE	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100 ML.	FR	FARMACE	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
35	ATENOLOL, COMPRIMIDO 25MG.	CP	PRATI-DONADUZZI	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
41	AZITROMICINA, CAPSULA 500MG.	CP	MEDQUIMICA	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
63	CAPTOPRIL 25MG CPR.	CP	GEOLAB	20000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
65	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG..	CP	HIPOLABOR	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
66	CARBONATO DE CÁLCIO +CALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI.	CP	LAPON	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
71	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.	CP	GERMED	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
81	CETOCONAZOL CREME.	BSN	GEOLAB	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
96	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, EM GOTAS, FRASCO 20ML..	FR	HIPOLABOR	12000	R\$ 1,98	R\$ 23.760,00
97	CLONAZEPAN 0,5 MG CPR.	CP	GEOLAB	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
101	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% AMPOLA 10ML	AMP	SAMTEC	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
111	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML..	AMP	UNIÃO QUIMICA	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
113	CODEINA + PARACETAMOL, COMPRIMIDO 30 MG + 500 MG.	CP	GEOLAB	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
116	COMPLEXO B.	CP	LAPON	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
121	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 1ML.	AMP	HYPOFARMA	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
122	DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML EM	AMP	HYPOFARMA	30000	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

	AMPOLA DE 2,5ML.					
124	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.	CP	GEOLAB	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
129	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG.	CP	SANTISA	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
130	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG.	CP	SANTISA	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
134	DIMETICONA CPR 40 MG.	CP	BELFAR	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
135	DIMETICONA GOTAS.	FR	HIPOLABOR	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
140	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML.	AMP	HYPOFARMA	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
143	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML AMPOLA 1 ML.	AMP	CIFARMA	2000	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
145	ENOXAPARINA SÓDICA SUBCUTANEA 40MG.	AMP	CRISTALIA	2500	R\$ 15,63	R\$ 39.075,00
146	ENOXAPARINA SÓDICA SUBCUTANEA 60MG.	AMP	CRISTALIA	1000	R\$ 21,45	R\$ 21.450,00
147	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	HYPOFARMA	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
153	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML..	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
155	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 10ML.	AMP	CRISTALIA	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
160	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML.	FR	UNIÃO QUÍMICA	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
163	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA C/ 2ML.	AMP	HIPOLABOR	800	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
165	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG..	CAP	BELFAR	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
166	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 5ML.	AMP	HIPOLABOR	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
170	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	HYPOFARMA	12000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
171	GABAPENTINA 300MG.	CP	PRATI-DONADUZZI	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
177	GLICONATO DE CALCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML.	AMP	HALEX ISTAR	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
180	HALOPERIDOL 5 MG.	CP	CRISTALIA	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
181	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
182	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML.	FR	UNIÃO QUÍMICA	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
183	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA.	AMP	HIPOLABOR	1500	R\$ 6,83	R\$ 10.245,00
208	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA 20 ML.	AMP	HYPOFARMA	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00
209	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA 20ML.	AMP	HYPOFARMA	4000	R\$ 4,26	R\$ 17.040,00
213	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML..	FR	PRATI-DONADUZZI	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
214	LOSARTANA PÓSSICA 50 MG.	CP	EUROFARMA	500000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
232	METRONIDAZOL 250 MG CPR.	CP	PRATI – DONADUZZI	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
236	MIDAZOLAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMP	HIPOLABOR	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
237	MIDAZOLAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML.	AMP	HIPOLABOR	1200	R\$ 1,74	R\$ 2.088,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

251	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	BIS	PRATI-DONADUZZI	3000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
254	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG.	AMP	HYPOFARMA	100	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
256	NORETISTERONA 035MG.	CP	BIOLAB SANUS	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
260	OLEO MINERAL PURO LIQUIDO ORAL FRASCOC/ 120 ML (100 ML).	FR	AIRELA	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
263	ONDANSETRONA 8MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL NMG/ML 4ML.	AMP	HIPOLABOR	9000	R\$ 1,45	R\$ 13.050,00
264	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG.	CP	GEOLAB	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
272	PERMETRINA 1% LOÇÃO (60 ML).	FR	NATIVITA	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
280	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	HIPOLABOR	3000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
282	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG.	CP	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
285	QUETIAPINA 25MG.	CP	GEOLAB	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
289	RISPERIDONA 2MG.	CP	GEOLAB	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
291	RISPERIDONA ORAL 1MG/ML GOTAS.	FR	PRATI – DONADUZZI	1000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
297	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE DE 27,9 G.	UND	MAYBEN	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
301	SERTRALINA 50MG.	CP	GEOLAB	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
309	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMP	SAMTEC	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
310	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMP	SAMTEC	400	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00
311	SULFATO FERROSO CPR (40 MG).	CP	LAPON	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
314	TRAMADOL, 50MG COMPRIMIDO.	CP	HIPOLABOR	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
315	TRAMADOL, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML.	AMP	HIPOLABOR	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
324	VITAMINA C, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML	AMP	FARMACE	15000	R\$ 0,93	R\$ 13.950,00

Totalizando um valor global de **R\$ 413.142,30** (Quatrocentos e treze mil e centos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Empresa: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **96.827.563/0001-27**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
46	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE. REG ANV: 1163701080027	AMP	1.000	Blau farmac.	10,56	10.560,00
48	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI. REG ANV: 1163701150041	AMP	1.000	Blau farmac.	5,05	5.050,00
49	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 60ML. REG ANV: 1353100210037	FR	100	Ifal	6,00	600,00
50	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 80G. REG ANV:	UND	100	Pharmasciense	12,00	1.200,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

55	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG. REG ANV: 1023508920196	CP	600	E.m.s	0,50	300,00
73	CARVEDILOL, 25 MG. REG ANV: 1023510730250	CP	5.000	E.m.s	0,20	1.000,00
82	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ G 100 ML. REG ANV: 1476100200029	FR	50	Nativita	6,00	300,00
87	CINARIZINA 25MG. REG ANV: 1558405890027	CP	600	Brainfarma	0,35	210,00
88	CINARIZINA 75MG. REG ANV: 1558405890043	CP	300	Brainfarma	0,59	177,00
102	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJ. A 19,1% AMP 10ML REG ANV: 1559200010015	AMP	400	Samtec	0,30	120,00
106	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL REG ANV: 1023507820090	FR	30	E.m.s	6,60	198,00
112	CLORTALIDONA 25MG. REG ANV: 1023506140045	CP	600	E.m.s	0,35	210,00
114	COLCHICINA 0,5MG. REG ANV: 1542302030029	CP	600	Geolab	0,45	270,00
119	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML. REG ANV: 1049712290018	AMP	150	Uniao quimica	2,71	406,50
137	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA SOLUÇÃO 50MG/ML FRASCO C/100ML + COPO MEDIDA DE 10ML. REG ANV: 1023508000011	FRA	500	E.m.s	4,40	2.200,00
142	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML. REG ANV: 1163701200022	AMP	200	Blau farmac.	3,00	600,00
174	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG. REG ANV: 1542300430038	CP	70.000	Geolab	0,03	2.100,00
176	GLICLAZIDA 60 MG REG ANV: 1023512600079	CP	12.000	E.m.s	0,39	4.680,00
190	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL 6% - 300MG/5ML FR. COM 100ML. REG ANV: 1992006	FR	240	Imec	2,70	648,00
191	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS. REG ANV: 1384100330083	FR	4.000	Natulab	2,00	8.000,00
193	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 MCG. REG ANV: 1015101210012	FR	100	Csl Behring	267,99	26.799,00
196	ISOFLURANO, LIQUIDO INALAÇÃO FRASCO COM 100ML. REG ANV: 1029801300010	FR	50	Cristalia	192,00	9.600,00
197	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO 10MG. REG ANV: 1356900150025	CP	1.200	E.m.s	0,33	396,00
199	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS. REG ANV: 1039201670039	CP	480	Vitamedic	0,50	240,00
201	LEVOBUPVACAÍNA, CLORIDRATO (NOVABUP) 5MG/ML S/V AMPOLA C/ 20ML. REG ANV: 1029803150028	AMP	100	Cristalia	29,30	2.930,00
202	LEVOBUPVACAÍNA, CLORIDRATO; HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5MG/ML + 9,1 MCG/ML AMPOLA C/ 20ML REG ANV: 1029801600026	AMP	150	Cristalia	29,00	4.350,00
211	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BG, COM 30GR. REG ANV: 1558401620025	BSN	2.000	Brainfarma	4,89	9.780,00
224	METILDOPA 500MG. REG ANV: 1023505640011	CP	900	E.m.s	1,00	900,00
225	METILERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML. REG ANV:	AMP	600	Uniao quimica	2,20	1.320,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

	1049701260058					
228	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG. REG ANV: 1553700400123	CP	15.000	Accord	0,69	10.350,00
229	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG. REG ANV: 1553700400042	CP	40.000	Accord	0,26	10.400,00
230	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG. REG ANV: 1553700400085	CP	40.000	Accord	0,44	17.600,00
247	NEOMICINA, SULFATO POMADA 10G. REG ANV:	BSN	100	Prati	2,86	286,00
267	PANCURONIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. REG ANV:	AMP	50	Uniao quimica	6,30	315,00
275	PREDNISOLONA 20MG. REG ANV: 1256802680058	CP	5.000	Prati	0,20	1.000,00
284	QUETIAPINA 100MG. REG ANV: 1023510170182	CP	3.000	E.m.s	0,35	1.050,00
286	QUETIAPINA 50MG. REG ANV: 1004311080020	CP	5.000	Eurofarma	4,00	20.000,00
287	REMIFENTANILA 2MG/ML, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA. REG ANV: 1029804220021	AMP	100	Cristalia	20,00	2.000,00
298	SALBUTAMOL (SULFATO) 2MG/5ML XPE . REG ANV: 125680030	FR	300	Prati	2,20	660,00
306	SULFA + TRIMETROPINA SUSP. ORAL C/ 100ML. REG ANV: 1039201700051	FR	4.000	Vitamedic	5,50	22.000,00

Totalizando um valor global de **R\$ 180.805,50** (Cento e oitenta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Empresa: **4M BR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR** CNPJ: **10.013.864/0001-00**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	ACICLOVIR 250 MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA.	FR	500	FRESENIUS	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
14	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL.	AMP	3000	FRESENIUS	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
20	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML.	AMP	200	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 800,00
22	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300	FRESENIUS	R\$ 2,95	R\$ 885,00
38	ATRACURIO, BENSILATO 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML.	AMP	50	CRSTALIA	R\$ 10,95	R\$ 547,50
39	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML.	AMP	1500	SANTISA	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
42	BACLOFENO 10MG.	CP	500	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 75,00
57	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 2ML.	AMP	3000	WASSE	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

60	BUPVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% FRASCO/AMPOLA 20ML.	FR	200	CRSTALIA	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
61	BUPVACAÍNA + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4ML.	AMP	500	HYPOFARMA	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
76	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G..	AMP	1200	BLAU	R\$ 4,35	R\$ 5.220,00
77	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA .	FR	1500	BLAU	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
78	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE.	AMP	1500	BIOCHIMICO	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
79	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML (R)..	FR	15000	BLAU	R\$ 4,45	R\$ 66.750,00
80	CETOCONAZOL 200MG.	CP	1200	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 336,00
95	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 4M	FR	12000	HYPOFARMA	R\$ 3,24	R\$ 38.880,00
99	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL.	AMP	300	FRESENIUS	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
104	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% NA AMPOLA 10 ML..	AMP	600	SANTEC	R\$ 0,39	R\$ 234,00
108	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML SOL. ORAL.	FR	200	CRISTALIA	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
128	DIAZEPAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML.	AMP	3600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,83	R\$ 2.988,00
149	ESCOPOLAMINA , SOL INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	6000	HYPOFARMA	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
150	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML..	AMP	15000	FARMACE	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
162	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA C/ 10 ML..	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
188	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG.	FR	8000	BLAU	R\$ 3,24	R\$ 25.920,00
189	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG.	FR	8000	TEUTO	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
210	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML.	FR	80	HIPOLABOR	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

226	METILPREDNISOLONA 125MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA.	AMP	200	BLAU	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
238	MIDAZOLAN SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML.	FR	60	CRISTALIA	R\$ 27,95	R\$ 1.677,00
248	NIFEDIPINO 10MG.	CP	900	NEOQUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 117,00
249	NIFEDIPINO 20MG.	CP	900	NEOQUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 117,00
259	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML.	AMP	800	BLAU	R\$ 3,44	R\$ 2.752,00
266	OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE.	FR	12000	BLAU	R\$ 4,30	R\$ 51.600,00
318	VANCOMICINA 500MG PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA.	AMP	100	BLAU	R\$ 6,25	R\$ 625,00
313	SUXAMETÔNIO 500MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA.	AMP	50	BLAU	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00

Totalizando um valor global de **R\$ 326.082,50** (Trezentos e vinte e seis mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **05.400.006/0001-70**, vencedora dos itens:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
040	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML. - UNIDADE: FR AZITROMICINA 600 200MG/5ML 15ML+DIL C/50 G Registro Anvisa: 1256801850081 GGREM: 528512030112506	frasco	800	PRATI	R\$ 6,53	R\$ 5.224,00
064	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL A 2% 100 ML + COPO MEDIDA 10ML. -UNIDADE: FR CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP ORAL *(C1) C/1 [UNI CARBAMAZ]Registro Anvisa: 1049701720040 GGREM: 533011902130416	frasco	1.400	U. QUIMICA	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00
084	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML I.M. AMPOLA 2 ML.. -UNIDADE: AMP CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM C/50 [ARTRINID] Registro Anvisa: 1049700040062 GGREM: 533000602157410	ampola	8.000	U. QUIMICA	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
103	CLORETO DE POTASSIO, XAROPE 60 MG/ML, FRASCO COM 100ML. -UNIDADE: FRA CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 100ML SOL [IONCLOR] C/50 Registro Anvisa: 1256800320143 GGREM: 528513100124003	frasco	200	PRATI	R\$ 2,42	R\$ 484,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

117	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1ML. -UNIDADE: AMP HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG C/3 *(C1) [DECAN HALOPER] Registro Anvisa: 1049711330016 GGREM: 533003501157411	ampola	1.200	U. QUIMICA	R\$ 5,31	R\$ 6.372,00
120	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G. -UNIDADE: BIS DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G C/100 G Registro Anvisa: 1256801260020 GGREM: 528524002160110	frasco	200	PRATI	R\$ 1,68	R\$ 336,00
125	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FR.COM 120ML. -UNIDADE: FR DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML SOL C/50 [POLARADEX] Registro Anvisa: 1384100200066 GGREM: 540412100005103	frasco	5.000	NATULAB	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
131	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL. - UNIDADE: AMP DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ C/100 [DICLOFARMA] Registro Anvisa: 1108500160039 GGREM: 508300803157410	ampola	30.000	FARMACE	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
153	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML. - UNIDADE: AMP ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ C/6 [ETILEFRIL] Registro Anvisa: 1049712200019 GGREM: 533005701153414	ampola	1.000	U. QUIMICA	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
178	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML. - UNIDADE: AMP SOLUCAO GLICOSE 25% 10ML C/200 Registro Anvisa: 1108500090057 GGREM: 508303605151410	ampola	6.000	FARMACE	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
179	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML. - UNIDADE: AMP SOLUCAO GLICOSE 50% 10ML C/200 Registro Anvisa: 1108500090091 GGREM: 508301310154412	ampola	6.000	FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
180	HALOPERIDOL 5 MG. -UNIDADE: CP HALOPERIDOL 5MG C/200 CMP *(C1) [UNI HALOPER] Registro Anvisa: 1049714890039 GGREM: 533022050079303	comprimido	20.000	U. QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
190	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL 6% - 300MG/5ML FR. COM 100ML. -UNIDADE: FR HIDROXIDO ALUMINIO 6% 100ML SUSP [ALUMIMAX] C/50 Registro Anvisa: ISENT0 - RDC 576/2021 GGREM:	frasco	240	NATULAB	R\$ 2,50	R\$ 600,00
227	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML. -UNIDADE: AMP METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ C/100	ampola	8.000	FARMACE	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

	[METROFARMA] Registro Anvisa: 1108500210028 GGREM: 508301502150415					
233	METRONIDAZOL GEL VAGINAL BISNAGA 50G. - UNIDADE: BSN METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAG C/10APL C/50 G Registro Anvisa: 256800430038 GGREM: 528503907164118	frasco	4.000	PRATI	R\$ 5,89	R\$ 23.560,00
234	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO. -UNIDADE: AMP METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ SF C/60 [NIDAZOFARMA] Registro Anvisa: 1108500140038 GGREM: 508304001152411	ampola	3.000	FARMACE	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
240	MIKANA GLOMERATA SPRENGI(GUACO) XPE SOLUÇÃO ORAL -UNIDADE: FR MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG/ML 100ML XAROPE [GUACO] C/50 Registro Anvisa: 1384100320142 GGREM:	frasco	150	NATULAB	R\$ 2,47	R\$ 370,50
250	NISTATINA SUSP. ORAL 30 ML. -UNIDADE: FR NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSPENSAO C/200 G Registro Anvisa: 1256800260051 GGREM: 528504210132111	frasco	90	PRATI	R\$ 4,55	R\$ 409,50
255	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML. -UNIDADE: AMP NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8MG/4ML INJ C/50 G Registro Anvisa: 1038700600021 GGREM: 511812030009706	ampola	250	HYPOFARM A	R\$ 2,02	R\$ 505,00
295	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG. -UNIDADE: CP ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CMP C/60 G Registro Anvisa: 1004704990065 GGREM: 511518010066106	comprimi do	900	SANDOZ	R\$ 0,55	R\$ 495,00
302	SEVOFLURANO 1ML/ML 100 ML. -UNIDADE: FR SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML SOL INAL*(C1) C/1 [VOFLUR] Registro Anvisa: 1049714200032 GGREM: 533019010068503	frasco	50	U. QUIMICA	R\$ 206,86	R\$ 10.343,00
312	SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA. -UNIDADE: AMP SUXAMETONIO CLOR 100MG PO INJ IM/IV [SU1 Registro Anvisa: 1049702060036 GGREM: 533010201155414	ampola	100	U. QUIMICA	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00

Totalizando um valor global de **R\$ 134.692,00** (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais).Empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **94.389.400/0001-84**, vencedora dos itens:Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOT.
56	BROMETO DE IPRATRÓPIO PARA INALAÇÃO 20ML FR.	FR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,95	2000	R\$ 1.900,00
67	CARBONATO DE LITIO 300 MG .	CP	HIPOLABOR	R\$ 0,21	10000	R\$ 2.100,00
83	CETOPROFENO SOL. INJETÁVEL IV 100MG.	FR	HIPOLABOR	R\$ 3,91	9000	R\$ 35.190,00
90	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	FRESENIUS	R\$ 8,67	1200	R\$ 10.404,00
91	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML.	AMP	ISOFARMA	R\$ 29,00	900	R\$ 26.100,00
92	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	20000	R\$ 3.400,00
110	CLORPROMAZINA 25 MG CPR.	CP	CRISTALIA	R\$ 0,31	15000	R\$ 4.650,00
115	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV.	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,03	15000	R\$ 15.450,00
138	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	150000	R\$ 21.000,00
187	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO.	COM	CIMED	R\$ 0,02	400000	R\$ 8.000,00
192	IBUPROFENO 600 MG .	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	40000	R\$ 6.400,00
200	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML 120ML.	FR	MAYBEN	R\$ 4,95	400	R\$ 1.980,00
215	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.	CP	HIPOLABOR	R\$ 0,03	150000	R\$ 4.500,00
216	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.	CP	CIMED	R\$ 0,05	300000	R\$ 15.000,00
222	METFORMINA, COMPRIMIDO 850MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	300000	R\$ 36.000,00
223	METILDOPA 250MG.	CP	HIPOLABOR	R\$ 0,32	40000	R\$ 12.800,00
281	PROPOFOL, 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 20M.	AMP	FRESENIUS	R\$ 9,95	1000	R\$ 9.950,00
288	RISPERIDONA 1 MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	20000	R\$ 1.800,00
290	RISPERIDONA 3 MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	20000	R\$ 2.600,00
294	ROCURON 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML.	AMP	CRISTALIA	R\$ 12,95	300	R\$ 3.885,00
304	SINVASTATINA 40 MG CPR.	CP	BIOLAB SANUS	R\$ 0,13	60000	R\$ 7.800,00
307	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30GR.	BSN	NATIVITA	R\$ 4,56	1200	R\$ 5.472,00
308	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG.	CP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	20000	R\$ 3.800,00

Totalizando um valor global de **R\$ 240.181,00** (Duzentos e quarenta mil, cento e oitenta reais).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40Empresa: **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR**, CNPJ: **17.406.286/0001-02**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
11	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30 ML COM DOSADOR.	FR	2000	NTS	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
43	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY INALATÓRIO.	FR	100	GLENMARK	R\$ 26,22	R\$ 2.622,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI.	FR	9000	TEUTO	R\$ 7,18	R\$ 64.620,00
62	BUPVACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOBARICA EM AMPOLA DE 4ML.	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 11,76	R\$ 588,00
69	CARVÃO ATIVADO, PO EMBALAGEM COM 250MG.	POT	40	QEEL	R\$ 20,42	R\$ 816,80
109	CLORPROMAZINA 100 MG CPR.	CP	20000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
148	EQUILID 50MG.	CP	600	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,95	R\$ 570,00
152	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	2000	HIPOLABOR	R\$ 0,44	R\$ 880,00
158	FENOBARBITAL 100 MG.	CP	80000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
159	FENOBARBITAL 50 MG.	CP	10000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
164	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1M.	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
172	GEL CURATIVO HIDRATANTE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G.	BSN	600	HELIANTO	R\$ 34,50	R\$ 20.700,00
221	METFORMINA, COMPRIMIDO 500MG AÇÃO PROLONGADA.	CP	5000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 900,00
243	MORFINA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1ML.	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
245	NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 6,49	R\$ 324,50
253	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - 5 ML.	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
270	PASTA D'ÁGUA BISNAGA (100 G).	BSN	200	VIC PHARMA	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
278	PREDNISONA 5 MG CPR.	CP	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00

Totalizando um valor global de **R\$ 131.532,30** (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).Empresa: **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ: **35.753.111/0001-53**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOT.
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG.	AMP	EMS	R\$ 9,29	2000	R\$ 18.580,00
13	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO.	CP	EMS	R\$0,87	3000	R\$ 2.610,00
59	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO.	CP	EMS	R\$ 0,29	5000	R\$ 1.450,00
94	CLARITROMICINA 500 MG.	CP	EMS	R\$ 1,60	2000	R\$ 3.200,00
151	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	EMS	R\$ 0,15	60000	R\$ 9.000,00
168	FLUOXETINA 20 MG/ML GTS.	FR	NOVAMED	R\$ 18,60	200	R\$ 3.720,00
212	LORATADINA 10MG.	CP	EMS	R\$ 0,09	12000	R\$ 1.080,00
235	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40 MG/ML 100 ML.	FR	EMS	R\$ 5,06	1200	R\$ 6.072,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

269	PARACETAMOL GOTAS (200 MG/15 ML).	FR	EMS	R\$ 1,23	3000	R\$ 3.690,00
293	RIVAROXABANA 20 MG.	CP	EMS	R\$ 0,23	6000	R\$ 1.380,00
299	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL INALATÓRIO.	FR	MEDISPRAY	R\$ 14,50	3000	R\$ 43.500,00

Totalizando um valor global de **R\$ 94.282,00** (Noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais).Empresa: **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, CNPJ: **34.909.753/0001-36**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
4	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO	ENV	640	GEOLAB	R\$ 0,88	R\$ 563,20
53	BIPERIDENO 2MG COMP.	CP	5000	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
273	PETIDINA, CLORIDRATO DE, 50 MG /ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML .	AMP	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
274	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 0,5 G AMPOLA DE 4,5 G SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2000	AUROBINDO	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
283	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML.	AMP	50	CELLERA	R\$ 3,80	R\$ 190,00
295	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG.	CP	900	EMS	R\$ 0,60	R\$ 540,00
296	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA DE 5ML.	AMP	1200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
Valor Total: R\$ 52.093,20						

Totalizando um valor global de **R\$ 52.093,20** (Cinquenta e dois mil, noventa e três reais e vinte centavos).Empresa: **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **31.097.573/0001-09**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	MARC A	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOT.
23	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO.	CP	TEUTO	R\$ 0,07	80000	R\$ 5.600
30	AMPICILINA SÓDICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE.	AMP	TEUTO	R\$ 4,50	600	R\$ 2.700,00
74	CEFALEXINA 250MG/5ML + COPO MEDIDA 10ML 60 ML.	FR	TEUTO	R\$ 7,48	1000	R\$ 7.480,00
75	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	CP	TEUTO	R\$ 0,61	25000	R\$ 15.250,00
157	FENITOINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML.	AMP	TEUTO	R\$ 2,27	3000	R\$ 6.810,00
167	FLUOXETINA 20 MG .	CP	TEUTO	R\$ 0,07	100000	R\$ 7.000,00
279	PROMETAZINA 25MG.	CP	TEUTO	R\$ 0,15	90000	R\$ 13.500,00

Totalizando um valor global de **R\$ 58.340,00** (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).Empresa: **CAT DOG ATACADO LTDA**, CNPJ: **49.386.357/0001-49**, vencedora dos itens:

ITEM	MATERIAL	UNI	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
------	----------	-----	-----	-------	------	-------

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

2	ACEPROMAZINA 0,2%. SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20ML	FRA	36	APROMAZIN 0,2% 20ML - SYNTEC	R\$ 69,30	R\$ 2.494,80
93	CITRATO DE MAROPITANT. SOLUÇÃO INJETAVEL. FRASCO COM 20 ML	FRA	12	MAROVET 20ML - BOTUPHARMA	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
105	CLORIDRATO DE KETAMINA 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	FRA	100	CETAMIN 10ML - SYNTEC	R\$ 69,01	R\$ 6.901,00
107	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,8G + HIDROCORTISONA. 2,0G. SPRAY. FRASCO COM 125 ML /74G.	FRA	24	TERRACAM SPRAY 125ML - AGENER	R\$ 41,25	R\$ 990,00
220	MELOXICAM INJETÁVEL 0,2%. FRASCO 20ML	FRA	60	MAXICAM 0,2% 20ML - OURO FINO	R\$ 80,32	R\$ 4.819,20
325	XILASINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	FRA	100	XILAZIN 2% 10ML - SYNTEC	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00

Totalizando um valor global de **R\$: 21.505,00** (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS).Empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **32.364.822/0001-48**, vencedora dos itens:

ITE M	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNI D.	MARCA	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOT.
36	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50MG.	CP	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	60000	R\$ 3.600,00
58	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE NASAL FR C/ 120 DOSES.	FR	EMS	R\$ 14,62	100	R\$ 1.462,00
72	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO.	CP	CIMED	R\$ 0,13	5000	R\$ 650,00
89	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDOS.	CP	BIOLAB	R\$ 0,58	1200	R\$ 696,00
132	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG.	CP	TEUTO	R\$ 0,21	5000	R\$ 1.050,00
141	DOMPERIDONA 10MG.	CP	EMS	R\$ 0,15	600	R\$ 90,00

Totalizando um valor global de **R\$ 7.548,00** (Sete mil, quinhentos e quarenta e oito).Empresa: **RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ: **15.145.035/0001-96**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000	RANBAXY	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
100	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG.	COMPRIMIDO	8.400	RANBAXY	R\$ 0,22	R\$ 1.848,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

144	ENOXAPARINA SÓDICA SUBCUTANEA 20MG.	SERINGA PREENCHIDA	600	VIATRIS	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
175	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO .	COMPRIMIDO	80.000	RANBAXY	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
257	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO .	COMPRIMIDO	20.000	RANBAXY	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
258	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO .	COMPRIMIDO	20.000	RANBAXY	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00

Totalizando um valor global de **R\$ 41.198,00** (Quarenta e um mil, cento e noventa e oito reais).Empresa: **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ: **05.194.502/0001-14**, vencedora dos itens:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNI	VL UNI	VL TOTAL
219	MEBENDAZOL 30ML	BELFAR	600	Fc	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
265	ONDANSETRONA 8MG C/10CPR BLT C/10CPR	LEGRAND	1200	Cpr	R\$ 0,34	R\$ 408,00
292	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR BLT C/10	PHARLAB	3000	Cpr	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
300	SERTRALINA 100MG C/30CPR BLT C/15	GEOLAB	6000	Cpr	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
320	VASELINA SOLIDA 500G	CINORD	20	Pt	R\$ 32,00	R\$ 640,00

Totalizando um valor de **R\$ 6.178,00** (Seis mil, cento e setenta e oito reais).Empresa: **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **41.340.103/0001- 88**, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CX C/500 CPR AAS INFANTIL, RMS 1003800430034	200.000	CPR	BRASTERAPICA	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
31	ANLODIPINO 10 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500, RMS 1542302430086	60.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
32	ANLODIPINO 5 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500, RMS 1542302430043	120.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
98	CLONAZEPAM 2 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 480, RMS 1542301750311	100.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

217	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COM CT STR X CX C/500 - RMS 1057101580079	100.000	CPR	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
Valor Total da Proposta R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)						

Totalizando um valor de **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais).Empresa: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **28.093.678/0001-85**, vencedora dos itens:

ITEM	QTDE P/ CAIXA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	CXC/60	CPR	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG.	E.M.S	R\$ 0,30	R\$ 600,00
68	CXC/90	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG .	EUROFARMA	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
139	CXC/100	AMP	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML.	SANTISA	R\$ 0,82	R\$ 41.000,00
154	CXC/63	CPR	ETINILESTRADIOL / LEVONOGESTREL 0,15MG+ 0,03 MG (CONTRACEPTIVO).	BIOLAB	R\$ 0,09	R\$ 945,00

Totalizando um valor de R\$ **54.845,00** (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)Empresa: **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **34.707.920/0001-66**, vencedora dos itens:

Item	Descrição	MARCA	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
203	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERASIDA 100MG/25MG.	Roche/ Recipharm	COMP.	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
204	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERASIDA 200MG/50MG.	Roche/ Recipharm	COMP.	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
239	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG.	Farmoquímica/ Roemmers	COMP.	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
319	VARFARINA 5 MG – CPR.	Farmoquímica	COMP.	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00

Totalizando um valor de R\$ 13.026,00 (TREZE MIL E VINTE E SEIS REAIS).

Empresa: **METTA FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ: **42.496.258/0001-70**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
85	CILOSTAZOL 100MG.	CP	EMS	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
86	CILOSTAZOL 50MG.	CP	EMS	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
271	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG.	CP	UNIHPAR	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00

Totalizando um valor de R\$ 1.239,00 (Um mil, duzentos e trinta e nove reais).

Empresa: **ZUCK PAPEIS LTDA**, CNPJ: **23.232.280/0001-69**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG.	CP	SANDOZ	20000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00
26	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/62,5 MG/ML COM 75	FR	SANDOZ	1000	R\$ 21,25	R\$ 21.250,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

	ML.					
27	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO.	FR	PRATI	8000	R\$ 3,66	R\$ 29.280,00
34	ATENOLOL, COMPRIMIDO 100MG.	CP	PRATI	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00

Totalizando um valor de R\$ 93.930,00 (Noventa e três mil, novecentos e trinta reais).

Empresa: **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **05.155.425/0001-93**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
321	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1ML.	AMP	ACESYL	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00

Totalizando um valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Empresa: **CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ: **12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
173	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG AMPOLA.	AMP	SANTISA	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00

Totalizando um valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Empresa: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **51.205.028/0001-04**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
45	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI.	FR	TEUTO	10000	R\$ 7,51	R\$ 75.100,00

Totalizando um valor de R\$ 75.100,00 (Setenta e cinco mil e cem reais)

Empresa: **MEDICINALE DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA - EPP**, CNPJ: **43.231.355/0001-02**, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
28	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO.	CP	UNICHEM	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00

Totalizando um valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Lapão/BA, 21 de Janeiro de 2025, - **Márcio Antônio Messias de Silva – Prefeito Municipal.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 009/2025 – Contrato nº 042/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.**
Contratado: **MOTS & PARAULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA, CNPJ nº 28.964.018/0001-22.**
Objeto: Contratação de empresa para realização da palestra com especialista com ênfase na educação integral a ser ministrada pela Profª Dra Jaqueline Moll durante a jornada pedagógica 2025 destinada a professores, coordenadores e técnicos da educação básica municipal – Ensino Fundamental, **valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).** Data de Assinatura 22/01/2025. Vigência do contrato: 22/01/2025 a 22/04/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E3E6-C034-BF38-3C37-7BEE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E3E6-C034-BF38-3C37-7BEE



Hash do Documento

a5291cdf9757ac78331d6ce1065794d015ed5f7c320c9a9e417cd2a344b63beb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/01/2025 17:16 UTC-03:00